

AO JUÍZO DA VARA REGIONAL DE REC. JUDICIAIS, FALÊNCIAS E CONCORDATAS DA COMARCA DE FLORIANÓPOLIS – ESTADO DE SANTA CATARINA

Autos nº 5000972-49.2022.8.24.0007

JV JUTTEL TERRAPLANAGEM E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – em Recuperação Judicial e **TN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA – em Recuperação Judicial**, ambas pessoas jurídicas já qualificadas nos presentes autos, vêm, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, por intermédio de sua advogada que esta subscreve, em atenção à Decisão do Evento de n. 21, bem como, em atendimento e observância ao Art. 53 da Lei n. 11.101/05, no devido prazo legal, apresentarem se **PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, acompanhado de anexos, laudo econômico de viabilidade e laudo de avaliação dos bens componentes do ativo das Recuperandas.

Ainda, requer seja determinada a publicação do edital contendo aviso aos credores sobre o recebimento do plano e fixando prazo para interposição de eventuais objeções, nos termos do parágrafo único do artigo 53 da mesma Lei.

Por fim, em não havendo objeção de credores, desde já, as Recuperandas requerem seja homologado o plano e concedida a recuperação judicial, na forma do artigo 58 da Lei n. 11.101/2005.

Pedem deferimento.

São José, 25 de maio de 2022.

(Assinado Digitalmente)

MARIA HELENA TIECHER STEINER
ADVOGADA - OAB/SC 39.588



MAIO DE 2022

PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL



Processo de Recuperação Judicial nº 5000972-49.2022.8.24.0007, em tramitação perante o Juízo da Vara Regional de Recuperação Judiciais, Falências e Concordatas da Comarca de Florianópolis/SC.

PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE EMPRESAS INTEGRANTES DE GRUPO ECONÔMICO: [1] JV JUTTEL TERRAPLANAGEM E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI; e, [2] TN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.

Processo de Recuperação Judicial nº 5000972-49.2022.8.24.0007, em tramitação perante o Juízo da Vara Regional de Recuperação Judiciais, Falências e Concordatas da Comarca de Florianópolis/SC.

PREÂMBULO

O presente Plano de Recuperação Judicial é apresentado, em cumprimento ao disposto no artigo 53º da Lei n. 11.101/05, perante o Juízo em que se processa a recuperação judicial, pelas sociedades empresárias abaixo indicadas:

[1] **JV JUTTEL TERRAPLANAGEM E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 14.750.918/0001-62, com sede à Rua 7 de Setembro, nº 153, bairro Centro, município de Biguaçu/SC, CEP: 88.160-164; e,

[2] **TN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 29.665.532/0001-20, com sede à Rua Argentina Silva, S/N, sala 01, bairro Encruzilhada, município de Biguaçu/SC, CEP 88.165-375.

O Plano aqui apresentado, contém proposta de deságio, concessão de prazos, parcelamentos e condições especiais para pagamento das obrigações vencidas e vincendas sujeitas aos efeitos da presente Recuperação Judicial, demonstrando a capacidade de pagamento dos débitos arrolados em compatibilidade com a geração de caixa, repercutindo na viabilidade econômica e financeira das Recuperandas.

A elaboração do presente se deu mediante trabalho conjunto e minucioso efetuado pela administradora das empresas, seus profissionais de gestão, seus contadores, bem como, pela equipe do escritório STEINER SOCIEDADE DE ADVOGADAS, com a estrita observância do constante na Lei nº 11.101/2005 e demais dispositivos legais aplicáveis.

SUMÁRIO

PREÂMBULO	1
1. REGRA DE INTERPRETAÇÃO	3
1.1. Glossário	3
1.2. Conflito entre Cláusulas.....	5
1.3. Conflito com Anexos.....	5
2. QUESTÕES GERAIS RELATIVAS AS EMPRESAS RECUPERANDAS	6
2.1. Medidas e Objetivos Básicos.....	6
2.2. Breve Histórico das Empresas Recuperandas	8
2.3. Causas da Crise	10
3. PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL	13
3.1. Pressupostos do Plano de Recuperação Judicial.....	13
3.2. Dos Débitos Arrolados e do Quadro de Credores	15
3.3. Meios de Superação da Crise e Perfectibilização da Recuperação Judicial	18
4. REESTRUTURAÇÃO DA DÍVIDA – PLANO DE PAGAMENTO	20
4.1. Pagamento dos Credores Trabalhistas e Equiparados	21
4.2. Pagamento dos Credores com Garantia Real	22
4.3. Pagamento dos Credores Quirografários	22
4.4. Pagamento dos Credores Quirografários ME e EPP.....	23
4.5. Projeções Financeiras de Pagamento	25
4.6. Pagamento	25
5. PASSIVO TRIBUTÁRIO	27
6. EFEITOS DO PLANO	28
6.1. Vinculação do Plano.....	28
6.2. Aditamentos, Alterações ou Modificações do Plano.....	28
6.3. Alienação de Ativos	28
6.4. Novação da Dívida	29
6.5. Quitação	30
6.6. Poderes das Recuperandas	30
6.7. Extinção das Ações	30
6.8. Compensação.....	32
6.9. Cessão e/ou Transferência dos Créditos Sujeitos	32
6.10. Comunicação.....	32
7. CONSIDERAÇÕES FINAIS	34

1. REGRA DE INTERPRETAÇÃO

1.1. Glossário

Os termos e expressões abaixo relacionadas deverão ser compreendidas estritamente conforme aqui indicado.

As designações contidas entre parêntese serão tidas por sinônimos das expressões que as antecedem.

Administrador Judicial: Profissional nomeado pelo Juízo da Recuperação, nos termos do Capítulo II, Seção III, da LRF.

Assembleia Geral de Credores (AGC): Significa Assembleia Geral de Credores, convocada e instalada na forma prevista nos termos da LRF.

Créditos: São as obrigações relativas a todos os créditos anteriores ao pedido, materializados ou contingentes, existentes na Data do Pedido ou cujo fato gerador seja anterior ou coincidente com a data do pedido de recuperação judicial, ainda que seja reconhecido como líquido por sentença posterior à Data do Pedido, sendo estes sujeitos ou não aos efeitos do Plano.

Crédito líquido: Significa crédito constante na relação de credores ou no quadro geral de credores, que não seja objeto de ação, impugnação e habilitação em andamento, retardatária ou não, sem trânsito em julgado.

Crédito ilíquido: Crédito constante ou não na relação de credores, ou no quadro geral de credores, que seja objeto de ação, impugnação ou habilitação em andamento, retardatária ou não, sem trânsito em julgado.

Credores: Pessoas físicas ou jurídicas, detentoras de Créditos Sujeitos aos efeitos do processo de recuperação judicial e existentes (vencidos ou vincendos) na data da distribuição do pedido de recuperação judicial, sejam estes já incluídos na relação de credores do Administrador Judicial ou que venham a ser reconhecidos por qualquer outra lista ou quadro geral de credores.

Credores Classe I: Significam os titulares de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho.

Credores Classe II: Significam os titulares de créditos assegurados por garantias reais sujeitos a Recuperação Judicial.

Credores Classe III: Significam os titulares de créditos quirografários, com privilégio especial, privilégios gerais ou subordinados.

Credores Classe IV: Significam os titulares de créditos que na data do pedido de recuperação judicial, estejam enquadrados na Receita Federal do Brasil como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Credores Extraconcursais: Credores que não se sujeitam aos efeitos da Recuperação Judicial e do Plano de Recuperação Judicial, pela definição do artigo 67, da Lei n. 11.101/2005, c/c artigo 84 da referida Lei.

Credores não Sujeitos: Credores que se enquadram nas definições do art. 49, §3º e §4º, bem como dos art. 67 e 84 da LRF, não se sujeitam aos efeitos da Recuperação Judicial.

Credores Sujeitos ou Concursais: Nos termos do art. 49 da LRF, são todos os créditos existentes da data do pedido, ainda que não vencidos, excluídos os créditos definidos como extraconcursais, os créditos fiscais e aqueles indicados no art. 49, § 3º e § 4º da lei.

Data de Homologação: significa a data da publicação, no Diário da Justiça Eletrônico do Estado de Santa Catarina (DJe), da decisão que homologar o Plano de Recuperação Judicial, nos termos do art. 58 da LRF. Caso o Juízo da Recuperação Judicial não determine a publicação no DJe, será considerada como data da publicação a data da ciência das Recuperandas, mediante a abertura do prazo no sistema E-proc referente à sentença que homologar o Plano de Recuperação Judicial.

LRF: Lei de nº 11.101/05 que regula a recuperação judicial, a extrajudicial e a falência do empresário e da sociedade empresária.

Plano de Recuperação Judicial

Plano de Recuperação Judicial (“Plano”; “PRJ”): Plano apresentado pelas Recuperandas na forma e nos termos do art. 53 da LRF, no qual são expostos os meios para a recuperação a serem adotados e as condições de pagamento dos credores sujeitos.

Recuperandas: Sociedades autoras da ação de recuperação judicial e que apresentam o Plano de Recuperação Judicial.

Relação de Credores: Relação nominal de credores a alude do art. 7º, §2º da LRF, até que o Quadro Geral de Credores seja consolidado pelo administrador judicial, ou até que este, seja homologado pelo Juízo na forma do art. 18 da mesma lei.

1.2. Conflito entre Cláusulas

Na hipótese de haver conflito entre Cláusulas, a que conter disposição específica prevalecerá sobre a que contiver disposição genérica.

1.3. Conflito com Anexos

Na hipótese de haver conflito entre qualquer disposição do Plano e qualquer dos Anexos, prevalecerá o disposto no PRJ.

2. QUESTÕES GERAIS RELATIVAS AS EMPRESAS RECUPERANDAS

2.1. Medidas e Objetivos Básicos

A RECUPERAÇÃO JUDICIAL das empresas Recuperandas tem como objetivo a reestruturação e recuperação financeira das mesmas, com a finalidade de gerar caixa positivo para pagamento dos Credores através das seguintes premissas:

- Adequar as medidas necessárias de reestruturação das empresas às premissas e ditames da Lei n. 11.101 de 2005, de modo a equacionar a teoria multilateral dos interesses;
- Cumprimento do espírito norteador da Lei de n. 11.101 de 2005, qual seja, a manutenção de empresas viáveis e a continuidade da atividade empresarial;
- Superação da momentânea dificuldade econômico-financeira; e,
- Tratamento justo e equilibrado aos Credores.

Todo o Plano de Recuperação foi idealizado com base em discussões sobre erros e acertos da Gestão e Administração até o pedido de RECUPERAÇÃO JUDICIAL, bem como, a análise de todos os fatores externos que influenciaram diretamente na fundação do quadro de crise.

Foi realizada detalhada análise “SWOT” das Recuperandas, identificando suas FORÇAS, OPORTUNIDADES, FRAQUEZAS e AMEAÇAS, que foi o ponto de partida de elaboração do presente PLANO DE RECUPERAÇÃO.

A análise “SWOT” representa a avaliação global das forças, fraquezas, oportunidades e ameaças, vem das iniciais das palavras inglesas *Strengths* (forças), *Weaknesses* (fraquezas), *Opportunities* (oportunidades) e *Threats* (ameaças), tem o escopo de analisar justamente estes pontos, confrontando, AMEAÇAS X OPORTUNIDADES, e FORÇAS X FRAQUEZAS, da seguinte forma:



Neste compasso, nota-se que esta análise permite identificar as oportunidades e ameaças dentro das empresas, sendo totalmente oportuno que no momento de reestruturação e readequação de seu passivo, que estas olhem para o ambiente externo e notem as oportunidades existentes e, por meio delas, obtenham lucro suficiente para saldar seu passivo ao longo do tempo.

Ademais, é necessário que seja feita também uma análise do ambiente interno das empresas que compõe o grupo, sendo fundamental que avaliem suas forças e fraquezas internas.

Assim, os estudos, e a série de medidas aqui propostas, terão o condão de anular ou diminuir as ameaças, e, de outra parte, fazer com que as Recuperandas consigam exaurir suas forças e oportunidades.

Destaca-se que o presente plano se trata de uma concatenação de ideias, princípios jurídicos, financeiros e econômicos, com um único objetivo, qual seja, **atingir a essência da Lei n. 11.101/05**.

Vale lembrar, que o PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL é um cruzamento de interesses (função social da empresa, interesses dos credores, estímulo à atividade econômica), que não pode ser apenas quantitativo (considerados sob o enfoque de valor em dinheiro a ser satisfeito no curso da recuperação).

Assim sendo, a construção do presente PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, deve ser celebrado segundo sua capacidade (operacional, econômica e financeira) de atendimento dos interesses que vêm priorizados pela norma legal e constitucional, nomeadamente os interesses dos trabalhadores, dos consumidores, dos agentes econômicos com os quais o empresário se relaciona, incluindo-se no último a comunhão de seus credores, e, enfim, de interesses da própria coletividade.

As medidas deste plano, se bem aplicadas e gerenciadas, certamente influenciarão positivamente no giro empresarial das Recuperandas, e, conseqüentemente, a recuperação, retomando-se seu crescimento, pagando seu passivo, e, ainda, mantendo-a no mercado gerando empregos, recolhendo tributos, movimentando a economia local, cumprindo, assim, na íntegra, os objetivos reais da Lei n. 11.101/05.

2.2. Breve Histórico das Empresas Recuperandas

Como fundamentada na petição inicial apresenta-se um breve histórico das Recuperandas.

*A Recuperanda **JV JUTTEL** foi constituída em 07/12/2011, sob a forma de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI), devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE nº 42600282656.*

Em decorrência do formato empresarial, tem como sócia a Sra. KELLY NUNES, detentora de 100% (cem por cento) das cotas sociais, devidamente subscritas e integralizadas, que atualmente somam o montante de R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais), divididos em 2.200.000 (dois milhões e duzentas mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma delas.

Conforme disposto em seu contrato social (Ato de Alteração nº 08), tem o seguinte objeto social: “a construção, pavimentação, recuperação e sinalização de autoestradas, rodovias, ferrovias, canteiros, ruas, praças, calçadas, obras-de-arte, pistas de aeroportos, pontes, viadutos, túneis e praças de pedágio; obras e serviços de engenharia; serviços de terraplanagem; locação de máquinas e equipamentos com ou sem operador para a construção civil; serviços de demolição e preparação de canteiros de obras; preparação de terrenos para obras; transporte rodoviário de cargas; serviços de drenagem, a hidrossemeadura em taludes, a construção de rede de água e rede de esgoto, a incorporação de imóveis e a participação em outras sociedades”.

Na sequência, a Recuperanda TN Construções foi constituída em 09/02/018, sob a formato de Sociedade Limitada (LTDA), devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE nº 42205705957.

Por ser uma sociedade limitada, tem como sócio majoritário o Sr. LEONARDO JOSÉ NUNES, detentor de 99% (noventa e nove por cento) das cotas sociais, que atualmente somam o montante de R\$ 247.500,00 (duzentos e quarenta e sete mil e quinhentos reais), divididas em 247.500 (duzentos e quarenta e sete mil e quinhentas) quotas, no valor de R\$1,00 (um real) cada uma delas, e a Sra. KELLY NUNES, detentora de 1% (um por cento) das cotas sociais, que somam o montante de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), divididas em 2.500 (duas mil e quinhentas) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma delas.

Conforme disposto em seu contrato social (Ato de Alteração nº 03), tem o seguinte objeto social: “construção, pavimentação, recuperação e sinalização de autoestradas, rodovias, ferrovias, canteiros, ruas, praças, calçadas, obras-de-arte, pistas de aeroportos, pontes, viadutos, túneis e praças de pedágio; obras e serviços de engenharia; serviços de terraplanagem; serviços de demolição e preparação de canteiros de obras; preparação de terrenos para obras; transporte rodoviário de cargas; serviços de drenagem, a hidrossemeadura em taludes, a construção de rede de água e rede de esgoto; locação de mão-de-obra especializada para operação de máquinas e equipamentos pesados; aluguel de máquinas e equipamentos para construção; aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais; comércio varejista de materiais de construção em geral”.

Desde a constituição, ambas as Recuperandas, sob administração conjunta, somavam resultados positivos, motivo pelo qual foram adaptando suas atividades e crescendo, passando por constantes alterações no objeto social e capital social, resultando no potencial econômico que se apresentam.

Tanto é que, em 2020, a soma do lucro líquido de ambas as sociedades empresariais para o exercício foi de R\$1.058.900,53 (um milhão, cinquenta e oito mil, novecentos reais e cinquenta e três centavos).

O crescimento expressivo só foi possível, uma vez que a empresa JV JUTTEL passou a participar de processos licitatórios de terraplanagem e pavimentação, tendo se sagrado vencedora de diversas licitações em todo o Estado de Santa Catarina.

Concomitantemente, a empresa TN Construções atuava em atividades conjuntas e complementares àquelas da JV JUTTEL.

Somando aos resultados positivos, investimentos realizados, pulverização dos serviços disponibilizados, fizeram com que as empresas passassem a ter importante função social junto ao município de Biguaçu, seja como fonte empregadora, além de ser contribuinte para a arrecadação dos cofres públicos.

O histórico social não é diferente, apesar de atualmente as atividades das Recuperandas gerarem 37 (trinta e sete) empregos diretos, durante o período de execução dos serviços – antes do surgimento da crise financeira, esse numerário alcançava aproximadamente 100 (cem) empregos diretos além de todos os indiretos.

2.3. Causas da Crise

As Recuperandas passam a expor as causas que ensejaram a crise econômico-financeira que atravessam, destacando-se que estes foram devidamente apresentados quando do ajuizamento do pedido de Recuperação Judicial.

Pois bem, não obstante o histórico de crescimento ao longo dessa contínua e ininterrupta atividade no ramo de infraestrutura urbana, as Recuperandas foram afetadas por fatores tanto exógenos quanto endógenos e que refletiram diretamente na performance destas atividades, resultando na momentânea situação de crise econômico-financeira.

O segmento das empreiteiras, hoje, é um dos mais lesionados da economia nacional, tal fato verifica-se com a notório aumento constante da matéria prima (cimento asfáltico), cita-se a exemplo, os reajustes repassados pela Petrobrás, que somente no segundo semestre do ano de 2020 alcançou o montante de 14% (quatorze por cento), e no ano de 2021, o percentual de 34% (trinta e quatro por cento).

Somando aos reajustes repassados pela Petrobras no ano de 2020, 2021, e dos demais materiais utilizados nas atividades laborativas das Recuperandas, seja na matéria prima para a pavimentação, ou nos insumos utilizados nos processos de infraestrutura urbana (combustível, mão de obra) o valor de custo das obras com contratos já firmados, ultrapassavam em muito o valor licitado.

Por tais motivos a Requerente JV JUTTEL solicitou pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro de contratos firmados com a administração pública, visto que na

Plano de Recuperação Judicial

época dos processos licitatórios não se imaginaria a futura ocorrência de uma pandemia mundial, e as suas consequências financeiras, como as dos reajustes altamente significativos repassados pela Petrobras.

Tais fatores tornaram completamente inviável a atividade operacional de ambas as Requerentes, mas eles não poderiam, especialmente diante das especificidades dos contratos públicos, deixar

Somando aos reajustes repassados pela mesma empresa no ano de 2020, o de 2021, e dos demais materiais utilizados nas atividades laborativas, seja na matéria prima para a pavimentação, ou nos insumos utilizados nos processos de infraestrutura urbana (combustível, mão de obra) o valor de custo das obras com contratos já firmados, ultrapassavam o valor de venda.

Fatores estes que tornaram, naquele momento, inviável a atividade operacional de ambas as Recuperandas, o que resultou nas diversas rescisões contratuais e pedidos de equilíbrio financeiro nos contratos licitatórios firmados com vários municípios do Estado Catarinense.

a) Fatores Externos:

Do ponto de vista externo, cumpre esclarecer que, como é de notório conhecimento, o mercado brasileiro experimenta uma situação extremamente delicada por conta de uma conjunção de fatores macroeconômicos que se agravaram ainda mais com o surgimento da pandemia provocada pela COVID-19.

Bem como, é sabido que a crise econômica no Brasil tomou proporções inimagináveis, acarretando, com isso, um aumento drástico sob os produtos asfálticos e derivados de petróleo como um todo, com efeito direto sobre o mercado de pavimentação asfáltica, conforme já comprovado.

b) Fatores Internos:

Além dos fatores externos, como exposto, alguns fatores internos levaram à situação de crise passageira.

As rescisões de contratos licitatórios cujos objetos se davam pela prestação de serviços de pavimentação asfálticas e outros serviços de infraestrutura urbana, e o indeferimento dos pedidos de reequilíbrio-econômico nos contratos ativos,

foram grandes agressores das contas das Recuperandas, afetando-as nas seguintes maneiras:

- a)** Redução da carteira de recebíveis e conseqüentemente imprevisibilidade de fluxo de caixa;
- b)** Impossibilidade de pagamento do passivo bancário associado a financiamentos obtidos para a compra de ativos e matéria prima;
- c)** A ausência de lei que direcionasse uma política para distrato contratual travou a Requerente em longas discussões extrajudiciais, impedindo rescisões de contratos licitatórios ativos;
- d)** Aplicação de multas contratuais aos contratos não cumpridos.

De forma generalizada, o crescente aumento na matéria prima foi fator preponderante para ocorrência de atrasos e paralisações das obras, que no fim, culminaram na superação dos limites do custo das obras.

A este ponto, as Recuperandas foram obrigadas a buscar socorro tanto ao mercado financeiro, em momento de altas taxas de juros, quanto aos seus fornecedores, através de (re)negociação de prazos para o adimplemento de suas obrigações, inclusive de impostos.

Em suma, as conseqüências da crise econômica se materializaram nas Recuperandas da seguinte ordem:

- a)** Alto custo de produção;
- b)** Escassez de crédito;
- c)** Queda drástica de vendas;
- d)** Alta de distrato;
- e)** Queda de receita;
- f)** Descompasso no fluxo de caixa; e
- g)** Atrasos e paralisações das obras.

Todos os aspectos, acima alinhados, foram responsáveis de forma conjunta pela passageira crise financeira que as Recuperandas atravessam atualmente.

3. PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Em decorrência das dificuldades enfrentadas, as Recuperandas ingressaram com a Ação de Recuperação Judicial a qual foi protocolada em 23/02/2022.

O processo foi distribuído e encontra-se sendo processado junto à Vara Regional de Recuperações Judiciais, Falências e Concordatas da Comarca de Florianópolis/SC, sob o nº 5000972-49.2022.8.24.0007.

O valor global apresentado na data de propositura da ação consistia em **R\$5.119.570,42 (cinco milhões, cento e dezenove mil, quinhentos e setenta reais e quarenta e dois centavos)**.

Por oportuno momento, se faz de extrema importância esclarecer que após a data de protocolo da Ação de Recuperação Judicial ocorreram fatos externos que influenciaram na modificação do referido montante.

Alguns valores foram pagos, tanto voluntariamente, quando forçadamente, situações que serão esclarecidas pontualmente nos tópicos a que se referem.

3.1. Pressupostos do Plano de Recuperação Judicial

O objetivo maior deste Plano de Recuperação é o de atender ao disposto no art. 47 da Lei nº 11.101/2005, ou seja, viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira das Recuperandas, para que continuem sendo empresas em perfeita operação, mantendo o emprego de seus colaboradores, os interesses dos credores e o pagamento de impostos, preservando-as em sua função social e de estímulo à atividade econômica, visando a sua sobrevivência e perpetuação.

O Plano prevê que de todas as áreas funcionais das Recuperandas estarão empenhados no seu processo de reestruturação e deverão concentrar esforços para resgatar cumulativamente a sua lucratividade e a capacidade financeira, por meio de uma agressiva política de redução de custos, e readequação dos seus processos internos.

Com base em tais premissas, e levando em conta a tradição das Recuperandas em honrarem seus compromissos, definiram-se os contornos deste Plano de Recuperação Judicial, que são os seguintes:

- 1- Firme propósito de seus sócios e dirigentes de darem continuidade aos seus negócios, vale repetir, devidamente adequados à nova realidade do mercado, e total observância ao conteúdo da Lei de Recuperação Judicial;
- 2- Desenvolver ações para flexibilizar e ampliar os serviços que podem ser disponibilizados no ramo das Recuperandas;
- 3- Estabelecer metas realistas para a receita, com base nos cenários previstos para 2022, 2023 e anos seguintes;
- 4- Redução dos custos da operação, que doravante serão baseados nas linhas efetivamente operadas, envolvendo:
 - a) Operar com um quadro de colaboradores estritamente necessário para atender à demanda projetada;
 - b) Adequação dos gastos gerais com a manutenção;
 - c) Aplicar novas tecnologias de gestão com base na redução do custo de atividades complementares.
- 5- Corte das despesas administrativas;
- 6- Definição de metas de lucros e geração de caixa, compatíveis com a sua nova dimensão, e à reestruturação dos passivos da Recuperação Judicial, sejam estes concursais ou extraconcursais;
- 7- **Definição dos Meios de Recuperação** com base no Art. 50, incisos I, VIII, IX e XII da Lei n. 11.101/2005.

E assim foram elaboradas as projeções financeiras, baseadas nas premissas acima apresentadas, coerentes com as perspectivas do mercado, e compatíveis com os recursos que a empresa dispõe, objetivando-se uma geração de caixa que permitirá o pagamento das obrigações sujeitas e não sujeitas à recuperação judicial.

3.2. Dos Débitos Arrolados e do Quadro de Credores

Os créditos objeto de reestruturação, a partir deste processo, são aqueles originados de operações de compra de matérias-primas, insumos, serviços e de financiamento da operação.

O quadro de Credores Concursais das Recuperandas é composto por **128 (cento e vinte e oito) credores** divididos em 4 (quatro) classes, além dos débitos tributários, cujos valores totalizavam, até a data de propositura da Ação, a quantia de **R\$5.119.570,42 (cinco milhões, cento e dezenove mil, quinhentos e setenta reais e quarenta e dois centavos)**.

Atualmente esse valor passou a **R\$5.068.735,44 (cinco milhões, sessenta e oito mil, setecentos e trinta e cinco reais e quarenta e quatro centavos)**, frente a ocorrência de alguns pagamentos que foram efetuados por situações que se fizeram necessárias.

3.2.1. DÉBITOS TRIBUTÁRIOS – Do valor acima relacionado deve ser observado que a quantia de **R\$1.410.326,40 (um milhão, quatrocentos e dez mil, trezentos e vinte e seis reais e quarenta centavos)** refere-se à débitos tributários junto à Receita Federal, de responsabilidade de ambas as Empresas. Observa-se que mencionados valores **NÃO** serão incluídos no plano de recuperação, pelo que observarão o constante no Art. 68 da Lei n. 11.101/2005.

3.2.2. CLASSE 1¹ - Créditos derivados da **LEGISLAÇÃO DO TRABALHO** ou decorrentes de acidentes de trabalho

A Classe I – Credores Trabalhistas é formada pelos valores originários de Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS relacionados à 30 (trinta) funcionários², além de 02 (dois) credores equiparados (Honorários Advocáticos) que totalizam **R\$36.196,01³ (trinta e seis mil, cento e noventa e seis reais e um centavos)**, correspondendo à 0,98% (zero vírgula noventa e oito por cento) dos créditos do quadro geral de credores, e, à **2,34%** (dois vírgula trinta e quatro por cento) da quantidade de credores arrolados.

¹ ANEXO - Planilha de Credores Classe I - Trabalhistas.

² Planilha com Relatório Completo dos valores e respectivos funcionários a que se refere anexa.

³ Valor alterado para menor frente a ocorrência de pagamentos parcial dos valores.

3.2.3. **CLASSE II⁴** - Créditos Quirografários com **GARANTIA REAL**

A Classe II – Credores quirografários com Garantia Real é formada por 03 (três) credores, subdivididos em 04 (quatro) contratos, que atualizados totalizam a quantia de **R\$857.178,58⁵ (oitocentos e cinquenta e sete mil, cento e setenta e oito reais e cinquenta e oito centavos)**, correspondendo à 23,43% (vinte e três vírgula quarenta e três por cento) dos créditos do quadro geral de credores, e, à **2,34%** (dois vírgula trinta e quatro por cento) da quantidade de credores arrolados.

3.2.4. **CLASSE III⁶** - Créditos **QUIROGRAFÁRIOS**, com Privilégio Especial, com privilégio geral ou Subordinados.

A Classe IV – Credores quirografários é formada por 37 (trinta e sete) credores que totalizam **R\$1.823.485,59 (um milhão, oitocentos e vinte e três mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**, correspondendo à **49,51%** (quarenta e nove vírgula cinquenta e um por cento) dos créditos do quadro geral de credores, e, à 28,90% (vinte e oito vírgula noventa por cento) da quantidade de credores arrolados.

3.2.5. **CLASSE IV⁷** - Créditos enquadrados como **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**.

A Classe IV – Credores quirografários compostos por Microempresas e Empresas de Pequeno é formada por 85 (oitenta e cinco) credores que totalizam **R\$953.548,86 (novecentos e cinquenta e três mil, quinhentos e quarenta e oito reais e oitenta e seis centavos)**, correspondendo à **26,06%** (vinte e seis vírgula seis por cento) dos créditos do quadro geral de credores, e, à 66,40% (sessenta e seis vírgula quarenta por cento) da quantidade de credores arrolados.

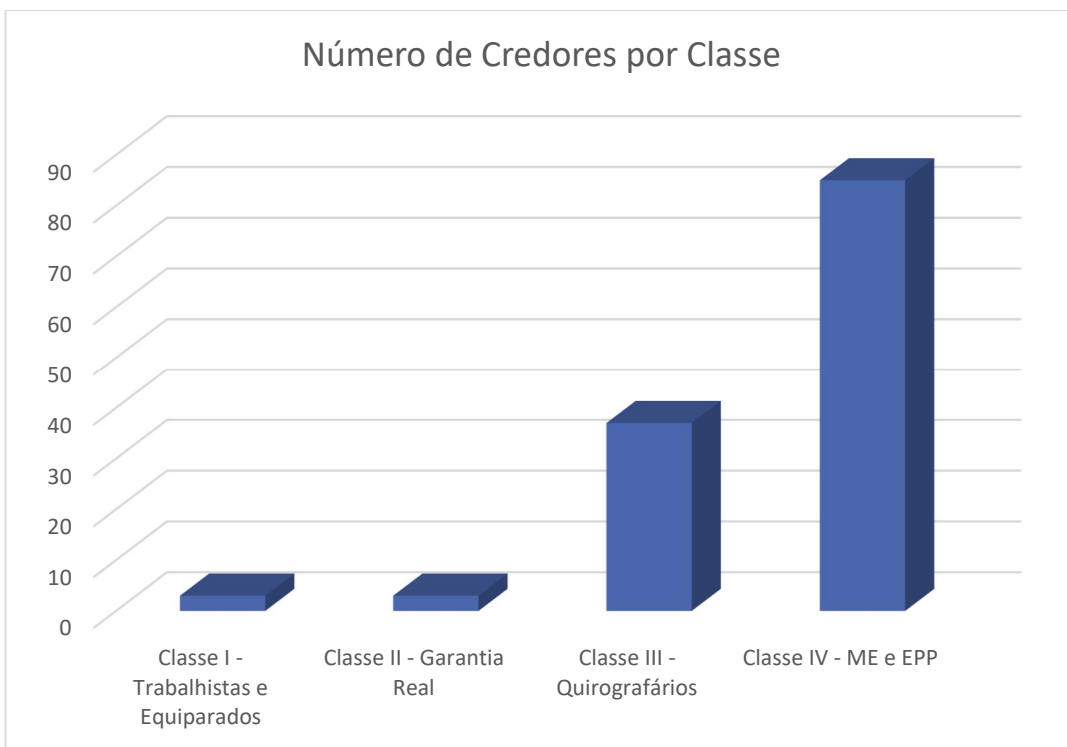
⁴ ANEXO - Planilha de Credores Classe II – Garantia Real.

⁵ Valor alterado para menor frente a ocorrência de pagamentos parcial dos valores. Explicações discriminadas na Planilha de Financiamentos anexa.

⁶ ANEXO - Planilha de Credores Classe III – Quirografários Gerais.

⁷ ANEXO - Planilha de Credores Classe IV – ME e EPP.

3.2.6. Planilhas Demonstrativas de Divisão Percentuais dos Credores



3.3. Meios de Superação da Crise e Perfectibilização da Recuperação Judicial

Os créditos objeto de reestruturação, a partir deste processo, são aqueles originados de operações de compra de matérias-primas, insumos, serviços e de financiamento da operação.

O Plano de Recuperação estabelece as condições necessárias à recuperação da empresa, as quais exigem ajustes de ordem estrutural, envolvendo as principais contas que compõe a receita, gastos de produção e despesas. As ações estratégicas e organizacionais já estão sendo, parcialmente, geridas sequencialmente e combinadas entre si, a seguir comentadas.

As diretrizes de ajustes de ordem operacional e financeira, como: preços e volumes de venda, custos de produção, despesas comercial e administrativa, despesas financeiras e investimentos, integram o conjunto básico de premissas das projeções integradas de orçamento e fluxo de caixa, pré-estabelecidas para os próximos anos, a partir da data de 23/02/2022, data de protocolo do Pedido de Recuperação em curso.

As principais metas são estabelecidas em sintonia com a conjuntura econômica atual e em consistência com o fluxo de caixa previsto para atender as necessidades de custo operacional e não operacional que são representadas por dívidas decorrentes de financiamento dos investimentos, aporte de giro, parcelamento de impostos, e pagamento dos credores especiais e quirografários.

A estrutura de capital perseguida no plano de recuperação dos resultados é norteada com base no critério de que os compromissos para amortização da dívida, constantes do processo de Recuperação Judicial, sejam compatíveis com a capacidade de geração de recursos do ativo operacional que venha apresentar.

Assim, a REESTRUTURAÇÃO e RECUPERAÇÃO das Recuperandas atenderá todos os requisitos legais, e, especialmente, alguns daqueles previstos no artigo 50 da LRE, abaixo transcritos:

*Art. 50. **Constituem meios de recuperação judicial**, observada a legislação pertinente a cada caso, dentre outros:*

*I – **concessão de prazos e condições especiais para pagamento das obrigações vencidas ou vincendas;***

*II – **cisão, incorporação, fusão ou transformação de sociedade, constituição de subsidiária integral, ou cessão de cotas ou ações, respeitados os direitos dos sócios, nos termos da legislação vigente;***

*III – **alteração do controle societário;***

IV – substituição total ou parcial dos administradores do devedor ou modificação de seus órgãos administrativos;

V – concessão aos credores de direito de eleição em separado de administradores e de poder de veto em relação às matérias que o plano especificar;

VI – aumento de capital social;

VII – trespasse ou arrendamento de estabelecimento, inclusive à sociedade constituída pelos próprios empregados;

VIII – redução salarial, compensação de horários e redução da jornada, mediante acordo ou convenção coletiva;

IX – dação em pagamento ou novação de dívidas do passivo, com ou sem constituição de garantia própria ou de terceiro;

X – constituição de sociedade de credores;

XI – venda parcial dos bens;

XII – equalização de encargos financeiros relativos a débitos de qualquer natureza, tendo como termo inicial a data da distribuição do pedido de recuperação judicial, aplicando-se inclusive aos contratos de crédito rural, sem prejuízo do disposto em legislação específica;

XIII – usufruto da empresa;

XIV – administração compartilhada;

XV – emissão de valores mobiliários;

XVI – constituição de sociedade de propósito específico para adjudicar, em pagamento dos créditos, os ativos do devedor.

XVII - conversão de dívida em capital social;

XVIII - venda integral da devedora, desde que garantidas aos credores não submetidos ou não aderentes condições, no mínimo, equivalentes àquelas que teriam na falência, hipótese em que será, para todos os fins, considerada unidade produtiva isolada. [sem grifos no original]

No curto prazo, os ajustes em curso são vitais na sua execução e, no médio e longo prazo torna-se imprescindível ampliar a participação das vendas no mercado que atua para reduzir a ociosidade fabril, e fazer frente aos pagamentos dos credores que fazem parte da Recuperação Judicial.

A elaboração deste Plano para recuperação dos resultados exigiu a quantificação dos objetivos e dos meios visados, em face da situação existente, que se materializam em termos numéricos nos orçamentos econômico e financeiro projetadas para os próximos anos.

Assim sendo, todas as premissas citadas, associadas entre si, devem manter o efeito positivo para a recuperação gradual dos resultados da empresa, que deve ser a busca incessante do lucro, da geração de caixa e manutenção da pontualidade de pagamentos operacionais e amortização da dívida junto aos credores da RJ.

4. REESTRUTURAÇÃO DA DÍVIDA – PLANO DE PAGAMENTO

Os pressupostos adotados para a elaboração desta proposta é de que a mesma seja condizente com a capacidade de pagamento demonstrada pelas projeções econômico-financeiras de forma a viabilizar a superação da crise vivenciada atualmente pelas Recuperandas.

As projeções de resultados e projeções de fluxo de caixa que são demonstradas neste Plano, considera além dos efeitos de todas as premissas operacionais e financeiras, os efeitos do plano de pagamentos aos credores.

Ademais, para a extinção das obrigações, alguns parâmetros devem ser aplicados a todo o passivo, conforme passa a apontar:

Premissa 01: Caso haja alterações nos valores dos créditos apresentados neste plano, ou inclusão de novos créditos, estes serão liquidados na mesma forma que os demais inseridos naquela classe, considerando-se o valor, classificação do crédito, prazo e desconto.

Premissa 02: Após a aprovação do plano, deverão ser extintas todas as ações de cobrança, monitórias, execuções judiciais, ou qualquer outra medida tomada contra as Recuperandas e seus garantidores – avalistas e devedores solidários, referentes aos créditos novados pelo plano.

Premissa 03: Todos os bens tangíveis das Recuperandas que fazem parte do ativo da empresa, sejam eles operacionais ou não, deverão ser mantidos em sua posse e propriedade, em razão de serem essenciais à prática das atividades exercidas pelas empresas.

Premissa 04: O plano poderá ser alterado, independentemente de seu cumprimento, a qualquer tempo, por Assembleia-Geral que deve ser convocada para tal finalidade, observando-se os critérios previstos nos arts. 48 e 58 da LRF.

Premissa 05: Os créditos cobrados por meio de ações cíveis e trabalhistas ainda não liquidados no momento da elaboração do presente plano, se submeterão ao que for estabelecido na Assembleia Geral de Credores, uma vez que se tratam também de créditos concursais.

4.1. Pagamento dos Credores Trabalhistas e Equiparados

Os credores trabalhistas que tiverem o seu crédito originado exclusivamente da legislação do trabalho ou decorrentes de acidente de trabalho receberão a integralidade de seus créditos em até 12 (doze) meses após a Data de Homologação, conforme artigo 54 da Lei 11.101/2005.

- a) Deságio de 100% (cem por cento)** no valor de correção monetária, multas, juros e outros encargos;
- b) Deságio de 30% (trinta por cento)** no Valor Principal do Crédito;
- c) Pagamento Parcelado** conforme Disponibilidade Financeira no Quadro Geral de Pagamento;
- d) Prazo de pagamento em até 12 (doze) meses** após a Data de Homologação, conforme artigo 54 da Lei n. 11.101/2005.

Em ações trabalhistas em que se discute fatos geradores anteriores a data do pedido de recuperação, poderão ser celebrados acordos de pagamentos, que serão cumpridos em seus termos, sem que isto implique em tratamento diferenciado aos credores.

Para a celebração de acordos, as condições de pagamento devem ser necessariamente mais benéficas para as Recuperandas, com a concessão de descontos e/ou parcelamentos mais alongados do que o previsto nesse Plano de Recuperação Judicial.

Ressalta-se que havendo a inclusão de algum credor trabalhista ao longo do período pagamento do referido plano, e sendo este sujeito aos efeitos da Recuperação Judicial, este novo credor trabalhista será pago sempre em até 12 (doze) meses após o trânsito em julgado da habilitação retardatária do crédito.

Na hipótese de o crédito existente antes da data do pedido ser reconhecido e liquidado em data posterior a do encerramento da recuperação judicial, os prazos de carência, se aplicável, e de pagamentos, serão contados a partir do trânsito em julgado da decisão que liquidar o crédito.

4.2. Pagamento dos Credores com Garantia Real

Aos credores integrantes da Classe II, titulares de créditos com garantia real (art. 41, II da LRF) serão satisfeitos conforme as condições a seguir expostas:

- a) Deságio de 100% (cem por cento)** no valor de correção monetária, multas, juros e outros encargos;
- b) Deságio de 20% (vinte por cento)** no Valor Principal do Crédito;
- c) Carência de 01 (um) anos** para início do pagamento;
- d) Pagamento Parcelado em 48x (quarenta e oito vezes)**, com a primeira parcela para o mês subsequente a finalização a carência.

4.3. Pagamento dos Credores Quirografários

Aos credores integrantes da Classe III, titulares de créditos quirografários, com privilégio especial, com privilégio geral ou subordinados (art. 41, III da LRF) serão satisfeitos com a separação em três grupos, de acordo com o valor devido, conforme as condições a seguir expostas.

4.3.1. Credores que possuam créditos originários nos valores compreendidos entre R\$1,00 (um real) e R\$10.000,00 (dez mil reais):

- a) Deságio de 100% (cem por cento)** no valor de correção monetária, multas, juros e outros encargos;
- b) Deságio de 40% (quarenta por cento)** no Valor Principal do Crédito;
- c) Pagamento à Vista ou Parcelado** conforme Disponibilidade Financeira no Quadro Geral de Pagamento;
- d) Prazo de pagamento em até 12 (doze) meses** após a data de Homologação, ou seja, dentro do primeiro ano do plano.

4.3.2. Credores que possuam créditos originários nos valores compreendidos entre R\$10.000,00 (dez mil reais) e R\$60.000,00 (sessenta mil reais):

- a) **Deságio de 100% (cem por cento)** no valor de correção monetária, multas, juros e outros encargos;
- b) **Deságio de 65% (sessenta e cinco por cento)** no Valor Principal do Crédito;
- c) Pagamento **à Vista ou Parcelado** conforme Disponibilidade Financeira no Quadro Geral de Pagamento;
- d) Prazo de pagamento em até **24 (vinte e quatro) meses** após a data de Homologação, ou seja, dentro do primeiro e do segundo ano do plano.

4.3.3. Credores que possuam créditos originários em valor superior a R\$60.000,00 (sessenta mil reais):

- a) **Deságio de 100% (cem por cento)** no valor de correção monetária, multas, juros e outros encargos;
- b) **Deságio de 75% (setenta e cinco por cento)** no Valor Principal do Crédito;
- c) Pagamento **Parcelado** conforme Disponibilidade Financeira no Quadro Geral de Pagamento;
- d) **Carência de 02 (dois) anos** para início do pagamento;
- e) Prazo de pagamento em até **36 (trinta e seis) meses** após a data de Homologação, ou seja, dentro dos três últimos anos do plano.

4.4. Pagamento dos Credores Quirografários ME e EPP

Aos credores integrantes da Classe IV, titulares de créditos enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte (art. 41, IV da LRF) serão satisfeitos com a separação em três grupos, de acordo com o valor devido, conforme as condições a seguir expostas.

4.4.1. Credores que possuam créditos originários nos valores compreendidos entre R\$1,00 (um real) e R\$10.000,00 (dez mil reais):

- a) **Deságio de 100% (cem por cento)** no valor de correção monetária, multas, juros e outros encargos;

- b) Deságio de 40% (quarenta por cento)** no Valor Principal do Crédito;
- c) Pagamento à Vista ou Parcelado** conforme Disponibilidade Financeira no Quadro Geral de Pagamento;
- d) Prazo de pagamento em até 12 (doze) meses** após a data de Homologação, ou seja, dentro do primeiro ano do plano.

4.4.2. Credores que possuam créditos originários nos valores compreendidos entre R\$10.000,00 (dez mil reais) e R\$60.000,00 (sessenta mil reais):

- a) Deságio de 100% (cem por cento)** no valor de correção monetária, multas, juros e outros encargos;
- b) Deságio de 65% (sessenta e cinco por cento)** no Valor Principal do Crédito;
- c) Pagamento à Vista ou Parcelado** conforme Disponibilidade Financeira no Quadro Geral de Pagamento;
- d) Prazo de pagamento em até 24 (vinte e quatro) meses** após a data de Homologação, ou seja, dentro do primeiro e do segundo ano do plano.

4.4.3. Credores que possuam créditos originários em valor superior a R\$60.000,00 (sessenta mil reais):

- a) Deságio de 100% (cem por cento)** no valor de correção monetária, multas, juros e outros encargos;
- b) Deságio de 75% (setenta e cinco por cento)** no Valor Principal do Crédito;
- c) Pagamento Parcelado** conforme Disponibilidade Financeira no Quadro Geral de Pagamento;
- d) Carência de 01 (um) ano** para início do pagamento;
- e) Prazo de pagamento em até 48 (quarenta e oito) meses** após a data de Homologação, ou seja, dentro dos três últimos anos do plano.

4.5. Projeções Financeiras de Pagamento

A fim de facilitar a compreensão das projeções de pagamentos efetuadas de acordo com as especificações apontadas, bem como, demonstrar sua viabilidade, as Recuperandas confeccionaram planilhas⁸ com discriminação.

O Plano apresentado busca tratar da quitação integral da dívida no prazo máximo de 05 (cinco) anos.

Da documentação mencionada, é possível verificar exatamente o período, valores e distribuição a serem efetuados, mês a mês, durante cada ano do plano de recuperação.

Esclarecem ainda, que além dos valores lá relacionados, as Recuperandas incorrerão mensalmente no pagamento dos valores referente aos débitos tributários devidos, os quais ainda não encontram-se liquidados para serem provisionados, há apenas, uma estimativa.

4.6. Pagamento

Os créditos ainda não reconhecidos ou liquidados até o momento da impetração do pedido de recuperação, cujos fatos geradores são anteriores a este, deverão ser liquidados considerando os índices de atualização do Plano de Recuperação, estes contados a partir da Data da Homologação, descontando-se ainda os valores eventualmente adimplidos.

Na hipótese acima, o prazo de carência, nas classes aplicáveis, será contado a partir do trânsito em julgado da habilitação retardatária do crédito.

Na hipótese de o crédito existente antes da data do pedido ser reconhecido e liquidado em data posterior a do encerramento da recuperação judicial, o prazo de carência, nas classes aplicáveis, será contado a partir do trânsito em julgado da decisão que liquidar o crédito.

Todos os pagamentos, por conveniência dos credores e das Recuperandas, poderão ser realizados em dinheiro (em moeda corrente nacional) mediante emissão de recibo, ou através de transações bancárias (depósito, transferência ou pix).

Os credores deverão informar os dados completos e a conta bancária, com domicílio no Brasil, de titularidade do credor, por e-mail e/ou carta dirigida ao endereço das

⁸ Planilhas Anexas.

Plano de Recuperação Judicial

Recuperandas descritos no item 6.9, até 30 (trinta) dias antes do vencimento de cada parcela e/ou obrigações do Plano de Recuperação.

Caso os dados sejam informados posteriormente, o vencimento se prorrogará para até 60 (sessenta) dias após a data da ciência da informação pelas Recuperandas e os respectivos pagamentos se darão sem a incidência de juros, correção monetária ou multas, nesse período. Após o encerramento da recuperação, permanece a obrigação das Recuperandas em realizar o pagamento das parcelas não adimplidas pela falta de informação dos credores, sempre até 60 (sessenta) dias da ciência da informação dos referidos dados.

Os créditos líquidos de todas as classes NÃO serão corrigidos monetariamente, visto o reduzido tempo previsto para conclusão do plano conforme detalhado.

As Recuperandas ressaltam que em hipótese nenhuma realizarão depósito judicial para cumprimento das obrigações atinentes a esse Plano de Recuperação, sendo de inteira obrigação dos credores apresentar os dados bancários, conforme acima expostos, não podendo ser os dados bancários de titularidade de terceiros ou procuradores, a menos que seja obtida autorização judicial específica neste sentido.

A inobservância dos credores quando da apresentação da conta bancária dos pagamentos não será considerado descumprimento do Plano de Recuperação, tão pouco óbice para encerramento da Recuperação Judicial.

5. PASSIVO TRIBUTÁRIO

Conforme descrito anteriormente, e já constante na Ação de Recuperação Judicial, as Recuperandas possuem um passivo tributário de **R\$1.410.326,40 (um milhão, quatrocentos e dez mil, trezentos e vinte e seis reais e quarenta centavos)**.

Todos esses valores são devidos exclusivamente para a União, e já estão em fase de ajustes para pagamentos, observando as informações constantes no Art. 68 da Lei 11.101/2005.

Informam ainda, que em que pese não finalizada a tratativa, solicitarão descontos e parcelamentos específicos disponíveis editados pela Fazenda Pública, observando o que lhe é assegurado pelo Art. 68 da LRF.

Esclarecem ainda, que além dos valores apontados nas planilhas de projeção de pagamentos dos credores anexa a este plano, foram previstos recursos a serem destinados para a administração e equacionamento do atual passivo tributário e previdenciário federal, através da adesão de acordo junto ao Fisco.

6. EFEITOS DO PLANO

6.1. Vinculação do Plano

A partir da Homologação Judicial do Plano, as disposições deste Plano vinculam as Recuperandas, os Credores e respectivos Credores Cessionários e/ou Credores Subrogatórios e/ou sucessores.

A Aprovação do Plano, juntamente com a Homologação Judicial, constitui autorização e consentimento vinculante concedido pelos Credores para que as Recuperandas possam, dentro dos limites da lei aplicável e deste Plano, adotar todas e quaisquer providências que sejam apropriadas e necessárias para conferir força, validade e efeito ao Plano, bem como implementá-lo.

6.2. Aditamentos, Alterações ou Modificações do Plano

Após a Homologação Judicial do Plano, aditamentos, alterações ou modificações ao Plano podem ser propostos a qualquer tempo pelas Recuperandas, desde que tais aditamentos, alterações ou modificações sejam aceitos pelos Credores, na forma da LRF, respeitados os quóruns ali previstos.

Aditamentos ao Plano, desde que aprovados em conformidade com a LRF, obrigam todos os credores a ele sujeitos, independentemente da expressa concordância destes.

6.3. Alienação de Ativos

Fica garantida às empresas a plena gerência de seus ativos, estando autorizada, com a aprovação do Plano, a alienação de ativos móveis cuja alienação não implique em redução de atividades das Recuperandas, ou quando a venda se seguir de reposição por outra equivalente ou mais moderna.

Desta forma, as Recuperandas poderão, a partir da Homologação Judicial do Plano, gravar, substituir ou alienar bens do seu ativo permanente, sem a necessidade de prévia autorização judicial ou da Assembleia-Geral de Credores, sem prejuízo das demais alienações de bens ou outras transações previstas pelo Plano, respeitando-se os direitos contratuais, gravames e demais restrições que sejam aplicáveis a tais ativos:

- a) Bens gravados com Garantia Real ou com garantia fiduciária, desde que haja a autorização do respectivo Credor com Garantia Real detentor da respectiva Garantia Real, ou do respectivo Credor Não Sujeito ao Plano detentor da respectiva garantia fiduciária, conforme o caso;
- b) Bens a serem oferecidos em garantia para a captação de Novos Recursos, desde que tais bens estejam livres de qualquer ônus ou haja a concordância dos Credores com Garantia Real ou dos Credores Não Sujeitos ao Plano titulares de garantias sobre tais bens;
- c) Bens que tenham sofrido o desgaste natural decorrente da sua atividade regular ou que, por qualquer motivo, tenham se tornado inservíveis para o uso a que se destinam;
- d) Bens que tenham se tornados obsoletos ou desnecessários ao exercício das atividades das Recuperandas; e
- e) Bens que não sejam essenciais para a realização do objeto social e da atividade individual de cada empresa;

Os recursos obtidos com alienações de bens podem compor o caixa das Recuperandas, fomentando assim a sua atividade e aquisição de novos equipamentos, matéria-prima e insumos, e possibilitando o pagamento a seus credores e o cumprimento do Plano de Recuperação Judicial.

6.4. Novação da Dívida

Este Plano implica a novação dos Créditos Concurtais, que serão pagos na forma estabelecida.

Por força da referida novação, todas as obrigações, índices financeiros, hipóteses de vencimento antecipado, bem como outras obrigações e garantias referentes aos Créditos Concurtais que não tenham sido expressamente previstas neste Plano deixarão de ser aplicáveis, sendo integralmente substituídas pelas previsões contidas neste Plano.

6.5. Quitação

Exceto na hipótese de resolução do Plano, os pagamentos previstos no Plano implicarão na quitação plena, irrevogável e irretratável, de todos os Créditos de qualquer tipo e natureza contra as Recuperandas, seus sócios e garantidores, inclusive juros, correção monetária, penalidades, multas e indenizações.

Com a ocorrência da quitação, os Credores serão considerados como tendo quitado, liberado e/ou renunciado integralmente todos e quaisquer Créditos, e não mais poderão reclamá-los, contra as Recuperandas, seus sócios e garantidores, fiadores, avalistas, garantidores, sucessores e cessionários.

6.6. Poderes das Recuperandas

Após a Homologação Judicial do Plano, as Recuperandas ficam desde já autorizadas pelos Credores a adotar todas as medidas necessárias para:

- a) requerer o levantamento de protestos e/ou de cadastros de restrição de crédito em desfavor das Recuperandas, relacionados ao não pagamento dos Créditos Concursais em suas condições originais;
- b) requerer a extinção de pedidos de falência e demandas executivas;
- c) realizar operações de reorganização societária, sempre com o objetivo de otimizar as suas operações e incrementar seus resultados, contribuindo para a consecução deste Plano; e
- d) tomar todas as medidas necessárias, de acordo com a legislação, para cumprir o Plano.

6.7. Extinção das Ações

A aprovação do Plano com ou sem Assembleia Geral de Credores representa igualmente a renúncia expressa e irrevogável dos mesmos de toda e qualquer pretensão, ação ou direito a demandar, em Juízo ou fora dele, a qualquer título e sem qualquer reserva ou ressalva, reparação de danos e/ou quaisquer outras ações ou medidas contra, exceto pelo quanto disposto na LRF, a saber:

- a)** ajuizar e/ou dar continuidade a quaisquer medidas relacionadas a toda e qualquer disputa, pretensão, causa de pedir, sejam elas previamente identificadas ou não, conhecidas ou não, incluindo quaisquer pretensões que os Credores possam ter (seja de forma individualizada ou coletiva) contra as Recuperandas;
- b)** penhorar quaisquer bens das Recuperandas para satisfazer seus Créditos Concurtais em suas condições originais ou praticar qualquer outro ato construtivo contra tais bens;
- c)** reclamar qualquer direito de compensação contra as Recuperandas em relação a qualquer Crédito Concurtal;
- d)** buscar a satisfação de seus Créditos Concurtais por quaisquer outros meios;
- e)** manter protestos ou cadastros de restrição de crédito em desfavor das Recuperandas, desde que relacionados ao não pagamento dos Créditos Concurtais em suas condições originais.

Todas as eventuais execuções judiciais em curso contra as Recuperandas e coobrigados (avalistas, fiadores, etc.) relativas aos Créditos Concurtais serão extintas e as penhoras e constrições eventualmente existentes serão liberadas em favor das Recuperandas.

Fica ajustado, como negócio jurídico processual, que em razão da extinção das execuções, as custas e despesas processuais já adimplidas ficarão a cargo da parte que as adimpliu, e quaisquer custas e despesas remanescentes ficarão sob responsabilidade do credor, salvo disposição consensual e escrita em contrário.

Ainda, como negócio jurídico processual, resta ajustado que cada parte arcará com os honorários dos seus respectivos advogados, salvo disposição consensual e escrita em contrário.

Com a aprovação do Plano, haverá a suspensão da exigibilidade dos créditos sujeitos com relação aos avalistas, fiadores, coobrigados e obrigados de regresso de qualquer natureza, durante o período de cumprimento do Plano e, uma vez que sejam satisfeitos os créditos nos termos deste Plano, a extinção da exigibilidade dos referidos créditos.

Os Credores somente poderão exigir os créditos sujeitos dos avalistas, fiadores, coobrigados e obrigados de regresso de qualquer natureza nas mesmas condições, prazos e valores previstos no Plano de Recuperação Judicial.

6.8. Compensação

Os Credores Concursais não poderão, sob qualquer hipótese, promover a compensação, após a Data do Pedido, dos Créditos Concursais de que sejam titulares com eventuais créditos detidos pelas Recuperandas contra eles.

6.9. Cessão e/ou Transferência dos Créditos Sujeitos

Os Credores poderão ceder ou transferir os seus créditos, desde que o façam sob as seguintes condições:

- a) a cessão seja notificada às Recuperandas com antecedência mínima de 30 dias úteis antes das datas de pagamento mediante comunicação por escrito endereçada a qualquer uma das Recuperandas, nos termos do item 6.8; e
- b) a notificação seja acompanhada da comprovação de que os cessionários receberam e confirmaram o recebimento deste Plano, reconhecendo que o crédito cedido, seja por força de lei ou adesão voluntária, está sujeito aos efeitos deste Plano.

As Recuperandas não têm obrigação de emitir qualquer documento ou divulgar publicamente quaisquer informações com a finalidade de permitir que um Credor transfira quaisquer de seus Créditos.

6.10. Comunicação

Todas as notificações, requerimentos, pedidos e outras comunicações às Recuperandas, requeridas ou permitidas por este Plano, para serem eficazes, devem ser feitas por escrito e serão consideradas realizadas quando enviadas por correspondência registrada, com aviso de recebimento, ou enviadas por e-mail ou outros meios, quando efetivamente entregues e confirmadas.

Plano de Recuperação Judicial

Todas as comunicações devem ser endereçadas da seguinte forma, exceto se de outra forma expressamente prevista neste Plano, ou, ainda, de outra forma que venha a ser informada pelas Recuperandas:

A/C Administradora das Recuperandas
Rua Sete de Setembro, n. 153, bairro Centro
Município de Biguaçu/SC, CEP 88.160-164
E-mail: kelly@jvjuttel.com.br

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente Plano de Recuperação Judicial atende aos princípios da Lei de Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência do Empresário e da Sociedade Empresária – Lei de nº 11.101/05, garantindo os meios necessários para a recuperação econômico-financeira das Recuperandas.

Salienta-se que este Plano de Recuperação Judicial está embasado nas premissas utilizadas no estudo de viabilidade econômico-financeira, cuja modelagem financeira foi elaborada a partir de diferentes projeções. Contudo, seu sucesso dependerá da aceitação das condições propostas para o pagamento dos credores e do cumprimento do artigo 50 da referida Lei de Recuperação de Empresas que consiste na “reorganização administrativa” das empresas Recuperandas.

Mudanças na conjuntura econômica nacional, bem como no comportamento das proposições consideradas poderão refletir nos resultados apresentados neste trabalho.

O presente plano de recuperação foi desenvolvido para atender os princípios gerais de direito, as normas da Constituição Federal, as regras de ordem pública e a Lei n. 11.101/2005 e proporcionar aos credores maiores benefícios com sua implementação, uma vez que a proposta aqui detalhada não agrega nenhum risco adicional.

Biguaçu, 25 de maio de 2022.

JV JUTTEL TERRAPLANAGEM
E LOCAÇÃO DE
EQUIPAMENTOS:1475091800
0162

Assinado de forma digital por JV
JUTTEL TERRAPLANAGEM E
LOCAÇÃO DE
EQUIPAMENTOS:14750918000162
Dados: 2022.05.25 18:14:50 -03'00'

JV JUTTEL Terraplanagem e Locação de Equipamentos EIRELI

CNPJ sob o no 14.750.918/0001-62

TN CONSTRUCOES E
SERVICOS DE
ENGENHARIA
LTDA:29665532000120

Assinado de forma digital por TN
CONSTRUCOES E SERVICOS DE
ENGENHARIA
LTDA:29665532000120
Dados: 2022.05.25 18:15:08
-03'00'

TN Construções e Serviços de Engenharia LTDA.

CNPJ sob o n. 29.665.532/0001-20

ASSINADO DIGITALMENTE
MARIA HELENA TIECHER STEINER
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Maria Helena Tiecher Steiner
OAB/SC n. 39.588

JV JUTTEL			
MÊS/VALOR	COLABORADORES	MÊS/VALOR	COLABORADORES
12/2021 = R\$ 5.318,14	ALAN AMILTON SAGAS	01/2022 = R\$ 3.354,32	ALAN AMILTON SAGAS
	ARIOLDO MOREIRA DE SOUZA		ARIOLDO MOREIRA DE SOUZA
	CARLOS HENRIQUE SVERDOVSKI		CARLOS HENRIQUE SVERDOVSKI
	CARLOS THIAGO BILCK		CARLOS THIAGO BILCK
	CLEITON MARCIO BEZERRA		CLEITON MARCIO BEZERRA
	DERVITO SOUZA DA SILVA		DERVITO SOUZA DA SILVA
	EDUARDO JUTTEL		EDUARDO JUTTEL
	EMERSON MENDES DINIZ		EMERSON MENDES DINIZ
	FLAVIANA GUEDES SARTORI		GUSTAVO VIEIRA MACHADO
	GUSTAVO VIEIRA MACHADO		JOSENEI LUIS PEREIRA
	JOSE CARLOS AMARAL		NEOGASPAR FERREIRA
	JOSENEI LUIS PEREIRA		VALDECIR HILDEBRANDT
	NEOGASPAR FERREIRA		WALDERLAN SEVERINO DOS SANTOS
	VALDECIR HILDEBRANDT		
WALDERLAN SEVERINO DOS SANTOS			

TN ENGENHARIA			
MÊS/VALOR	COLABORADORES	MÊS/VALOR	COLABORADORES
12/2021 = R\$ 3.632,04	ABEL MONTEIRO	01/2022 = R\$ 2.891,51	ABEL MONTEIRO
	ANTONIO VIEIRAS		ANTONIO VIEIRAS
	DARCI VITAL PINHEIRO FILHO		DARCI VITAL PINHEIRO FILHO
	DJALMA JOAO CABRAL NETO		EUSEBIO HULSE
	EUSEBIO HULSE		GEOVANI WILLIAN PINHEIRO
	GEOVANI WILLIAN PINHEIRO		JOSE ROTIL DOS SANTOS PEREIRA
	HENRIQUE FERNANDO DE ABREU		JULIANO MARTINS
	JOSE ALTIVIR MARQUES NATEL		JULIO CESAR MARTINS
	JOSE ROTIL DOS SANTOS PEREIRA		SIDENEI KRAUS DOS SANTOS
	JULIANO MARTINS		SIDNEI GOMES
	JULIO CESAR MARTINS		VALDECYR FLOR
	SIDENEI KRAUS DOS SANTOS		WELTON VIEIRA DE AZEVEDO
	VALDECYR FLOR		
	WELTON VIEIRA DE AZEVEDO		

NÚMERO DO CONTRATO	CREADOR	VALOR GLOBAL DO CONTRATO	SALDO DEVEDOR EM 23/02/2022	PARCELAS PAGAS ATÉ 25/05/2022	VALOR ATUAL DEVEDOR
3616772636	Banco Bradesco Financiamentos	R\$ 136.424,52	R\$ 113.687,10	R\$ 11.368,71	R\$ 102.318,39
33371286000006000	Banco Santander (Financiamento caçamba)	R\$ 64.513,92	R\$ 37.633,12	R\$ 16.128,48	R\$ 21.504,64
20031109769	Banco Santander (Financiamento strada)	R\$ 42.737,76	R\$ 16.026,66	R\$ 2.671,11	R\$ 13.355,55
	TOTAL		R\$ 167.346,88	TOTAL	R\$ 137.178,58

Maio / 2022

Laudo de Avaliação de Ativos

JV JUTTEL TERRAPLANAGEM E
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
– JV JUTTEL ENGENHARIA

E

TN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE
ENGENHARIA LTDA – TN
ENGENHARIA

Objetivo

Este Relatório foi elaborado, única e exclusivamente como subsídio à elaboração do PRJ das Recuperandas e não se confunde, superpõe ou modifica os termos e condições do PRJ e não deve ser desagregado, fragmentado ou utilizado em partes pelas Recuperandas e seus representantes, por credores ou quaisquer terceiros interessados.

O trabalho realizado é para a verificação dos valores dos ativos para fins de Recuperação Judicial na data-base de maio de 2022.

Bens

<u>Veículos</u>	<u>Aquisição</u>	<u>Valor atualizado na Contabilidade</u>	<u>Valor de Mercado</u>
Fiat Strada Working 1.4 Placa QJW5636	12/08/2019	20.604,61	28.650,15
Caminhão VW 26220 Euro Placa HTA6513	29/09/2017	6.936,93	45.956,00
Ônibus Marcopolo Placa MCE8944	22/12/2017	5.495,83	21.788,55
Ford Cargo 2012 Placa MKQ0316	31/10/2017	13.354,71	64.361,25
Caminhão Placa MIB9398	21/01/2016	0,00	70.345,80
Caminhão Placa MHO1168	21/01/2016	0,00	70.345,80
Caminhão Placa MIB6968	21/01/2016	0,00	70.345,80
Caminhão Placa MIB7028	21/01/2016	0,00	70.345,80
Caminhão Placa MHO1308	21/01/2016	0,00	70.345,80
Caminhão Placa MIB6998	21/01/2016	0,00	70.345,80
Caminhão Placa MIA3558	21/01/2016	0,00	70.345,80
Ford KA Placa MJL9858	17/09/2018	4.383,33	10.456,20
Caminhão Placa MLB2987	20/11/2012	0,00	65.433,60
Jeep Compass Placa RLM2B16	11/08/2021	160.704,67	160.704,67

700.416,20

Os itens em destaque são de Garantia Real, não podendo ser utilizado seu valor como bens do ativo.

<u>Máquinas e Equipamentos</u>	<u>Aquisição</u>	<u>Valor atualizado na Contabilidade</u>	<u>Valor de Mercado</u>
Escavadeira Jonh Deere 210 GLC	18/01/2019	162.000,00	162.000,00
Escavadeira Jonh Deere 210G	29/04/2019	304.500,00	304.500,00
Tanque para transporte de água	11/09/2019	36.490,00	5.000,00
Afiador de facas industrial modelo MF600	18/03/2019	5.464,29	5.464,29
Caçamba Estacionária	10/04/2019	34.020,00	34.020,00
Maquina MA Case Placa MLG0857	16/02/2016	38.764,50	38.764,50
Máquina FD9	21/01/2016	38.037,76	38.037,76
Maquina EC210 Volvo	20/01/2016	76.021,38	15.000,00
Máquina PC 200-8	16/02/2016	77.528,61	77.528,61
Máquina S175	06/06/2013	19.833,33	19.833,33
Máquina E35-06	16/06/2014	40.854,04	40.854,04
Motoniveladora Volvo Modelo G960	18/08/2020	166.666,60	18.500,00
Carroceria aberta Placa RLB8D98	03/09/2021	1.412,50	1.412,50

760.915,03

1.461.331,23

Os valores destacados em vermelho estão com avarias de grande porte, impactando no seu valor final.

Considerações

Valor contábil e valor de mercado

É preciso ter a percepção que o **valor de mercado** e o valor contábil de uma empresa não são, necessariamente, iguais.

O valor contábil é aquele reconhecido pela empresa em seu balanço através de documentos hábeis. Ou seja, o bem em questão passa por uma perda de valor programada (depreciação), seguindo legislação vigente.

Já o valor de mercado é aquele pelo qual o bem pode realmente ser vendido.

Assim, a forma como o mercado vê a empresa não está atrelada ao seu **valor contábil**, mas a uma conjuntura de fatos e eventos que não pode ser desprezada.

Fotos:

RETRO ESCAVADEIRA CASE - PLACA
MLG0157 – Valor de Mercado R\$
38.764,50





CAMINHÃO FORD CARGO 1319 - MKQ0D16

Valor de Mercado – R\$ 64.361,25



MICRO ÔNIBUS - PLACA
MCE8J44 – Valor de Mercado

R\$ 21.788,55

FORD KA - PLACA MJL9158 – Valor de Mercado – R\$
10.456,20



CAMINHÃO BASCULANTE - FORD CARGO 2628 E - PLACA
MHO1D08 - Valor de Mercado – R\$ 70.345,80





CAMINHÃO BASCULANTE - FORD CARGO 2628 E
PLACA MIB6J98 – Valor de Mercado – R\$ 70.345,80

CAMINHÃO BASCULANTE - FORD CARGO 1723 PLACA
MLB2J87 – Valor de Mercado – R\$ 65.433,60





- CAMINHÃO BASCULANTE - VW 26220 EURO - PLACA HTA6F13 – Valor de Mercado – R\$ 45.956,00



CAMINHÃO BASCULANTE - FORD CARGO 2628 E PLACA
MIB9D98 – Valor de Mercado – R\$ 70.345,80



CAMINHÃO BASCULANTE - FORD CARGO 2628 E PLACA
MIB6J68 – Valor de Mercado – R\$ 70.345,80



CAMINHÃO BASCULANTE -
FORD CARGO 2628 E PLACA
MIB7A28 – Valor de Mercado
– R\$ 70.345,80





CAMINHÃO PRANCHA - FORD CARGO 2628 E PLACA
MIA3E58 – Valor de Mercado – R\$ 70.345,80





TRATOR DE ESTEIRA FD9 - ANO 1988 – Valor de Mercado – R\$ 38.037,76





MINI ESCAVADEIRA E35 - BOB
CAT - ANO 2014 – Valor de
Mercado –

R\$ 40.854,04

LINCK MAQUINAS SA - ELDORADO DO SUL RS 1.1
LINCK MAQUINAS SA - PALHOÇA SC 1.8

Página: 1
Data: 10/05/2022

ORÇAMENTO - BALCÃO Contato Nro.: 391160 Nro.: 177493

LINCK MAQUINAS SA - PALHOÇA SC 1.8 Nro.:
BR 101, S/N, KM, 215 Cidade: PALHOÇA UF: SC
Telefone: (48) 32036000 E-Mail:
C.N.P.J. 92747492001092 Data do Orçamento: 10/05/2022
Inscrição Estadual: 256067600 Data de Validade: 20/05/2022

Dados do Cliente:
Cliente: 102034 29.665.532/0001-20 Bairro: ENCRUZILHADA
Nome: TN CONSTRUCOES E SERVICOS DE ENGENHARIA L CEP: 88165375
Endereço: ARGENTINA SILVA Cidade: BIGUAÇU UF: SC
Complemento: FUNDOSSALA 01 Fone: Ramal:

Itens:

Item	Descrição	NCM	GD	Vir. Unitário	Qtd.	% Desc	Vir.Des ICMS	Como Desc.VI	IPICMS	Inter UF	Dest e Remet	Vir. Total	
* 547116	TRANSMISSAO	84834010	1	19.590,23	1	0,00	0,00	0,00	0	0	0	219.590,23	
Sub-Total											0,00	0,00	219.590,23

Totalização do Orçamento: Outras Despesas Acessórias : 0,00
Total Líquido: 219.590,23

Vendedor: 858 FLO FELIPE SIMAS GONÇALVES
Departamento: 777 FLO PÇ FELIPE SIMAS GONÇALVES

Assinatura do Vendedor

OBSERVAÇÕES:

REMAN - BASE DE TROCA



MOTONIVELADORA VOLVO - G960 - ANO 2008

Equipamento sem condições de uso, devido a quebra mecânica conforme orçamento acima descrito.

Pelo valor expressivo de R\$ 219.590,23, torna-se inviável o seu conserto, comparado com seu valor de mercado.

O valor descrito aqui é pelo peso do ferro – R\$ 18.500,00.

ESCAVADEIRA HIDRAULICA
210GLC - JOHN DEERE - ANO
2019 – Valor de Mercado –
R\$ 304.500,00





ESCAVADEIRA HIDRAULICA
210GLC - JOHN DEERE - ANO
2018 – Valor de Mercado –
R\$ 162.000,00

LINCK MAQUINAS SA - ELDORADO DO SUL RS 1.1 Página: 1
 LINCK MAQUINAS SA - PALHOÇA SC 1.8 Data: 13/05/2022

ORÇAMENTO - BALCÃO Contato Nro.: 391650 Nro.: 177766

LINCK MAQUINAS SA - PALHOÇA SC 1.8 Nro.:
 BR 101, S/N, KM. 215 Cidade: PALHOÇA UF: SC
 Telefone: (48) 32036000 E-Mail:
 C.N.P.J. 92747492001092 Data do Orçamento: 13/05/2022
 Inscrição Estadual: 256067600 Data de Validade: 23/05/2022

Dados do Cliente:

Cliente: 102034 29.665.532/0001-20 Bairro: ENCRUZILHADA
 Nome: TN CONSTRUCOES E SERVICOS DE ENGENHARIA L CEP: 88165375
 Endereço: ARGENTINA SILVA Cidade: BIGUAÇU UF: SC
 Complemento: FUNDOSSALA 01 Fone: Ramal:

Itens:

Item	Descrição	NCM	GD	Vlr. Unitário	Qtd.	% Desc	Vlr.Des	ICMS Como Desc.Vl.	IPICMS Inter	UF	Dest e Remet	Vlr. Total	
* 528684	CILINDRO HIDR	84122110	1	36.575,72	2	0,00	0,00	0,00	0	0	0	73.151,44	
* 600647	MOTOR	84089090	1	83.419,12	1	0,00	0,00	0,00	0	0	0	183.419,12	
Sub-Total											0,00	0,00	256.570,56

Totalização do Orçamento: Outras Despesas Acessórias : 0,00
 Total Líquido: 256.570,56



ESCAVADEIRA HIDRAULICA VOLVO EC 210 - ANO 2011

Equipamento sem condições de uso, devido a quebra mecânica conforme orçamento acima descrito.

Pelo valor expressivo de R\$ 256.570,56, torna-se inviável o seu conserto, comparado com seu valor de mercado.

O valor descrito aqui é pelo peso do ferro – R\$ 15.000,00.



ESCAVADEIRA HIDRAULICA PC 200 - ANO 2010 –
Valor de Mercado – R\$ 77.528,61





MINI CARREGADEIRA - BOB CAT - ANO 2013 – Valor de Venda – R\$ 19.833,33





CAIXA TIPO BROOKS – Valor para venda – R\$
34.020,00



TANQUE DE
ÁGUA –
Valor para
venda – R\$
5.000,00



Equipamento sem condições de uso, devido a desgaste natural e condições climáticas.



Considerações finais

Na data-base que referência o presente trabalho de avaliação e com base nos parâmetros e premissas mencionados anteriormente, o valor dos Bens em Maio de 2022 equivalem a **R\$ 1.461.331,23** (um milhão, quatrocentos e sessenta e um mil, trezentos e trinta e um reais e vinte e três centavos).

Biguaçu, 25 de maio de 2022.

GLAUCIA COSTA DE SOUZA:0122979508
1

Digitally signed by
GLAUCIA COSTA DE
SOUZA:01229795081
Date: 2022.05.25
18:50:36 -03'00'

Glauca Costa de Souza

Perita-Contadora CRC/SC 040069/O-6

CNPC 1.736



LAUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRO

JV JUTTEL TERRAPLANAGEM E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – JV
JUTTEL ENGENHARIA

e

TN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA – TN ENGENHARIA

Glaucia Costa – Perícias Contábeis



Glaucia Costa de Souza, bacharela em Ciências Contábeis pela Universidade do Vale do Itajaí (UNIVALI) no ano de 2014, com MBA em Perícias Contábeis, Trabalhistas e Tributárias pela mesma Universidade no ano de 2018, Estudante de Pós-graduação em Finanças Corporativas, M&A e Equity - PUCRS (2021/2022), Contadora inscrita no respectivo órgão de classe competente - CRC/SC sob nº. 040069/o-6 e registro no Cadastro Nacional de Peritos Contábeis (CNPC) sob nº. 1.736. Experiência na área contábil desde 2009 e com Perícias desde o ano de 2016.

A breve apresentação atesta que a profissional é legalmente habilitada para a produção dos relatórios em conformidade ao Art. 53 da Lei nº. 11.101/05.

Verificação da Certidão profissional:

<https://www1.cfc.org.br/sisweb/Registro/EmitirCertidaoCNPCInternet?tokenCRC=6206b553-8530-49bb-9382-9bc030b8d205>

Sumário

1. Introdução
2. Limitação de Escopo
3. A empresa
4. Relato da crise econômica e contexto do mercado
5. Expectativa de futuro
6. Análise swot
7. Ativos imobilizado
8. Demonstrativos econômicos e financeiros anteriores
9. Índices contábeis
10. Quadro de credores (Concursal – Extraconcursal – Tributário)
11. Projeção de pagamentos credores
12. Projeções econômicas e financeiras
13. Considerações finais

Introdução

Objetivo:

Considera-se que por meio do *Plano de Recuperação Judicial*, o grupo, busca superar sua crise econômico-financeira e reestruturar seus negócios com a finalidade de:

- ✓ Preservação das empresas, manutenção e geração de empregos, renegociação com os credores e que se dê continuidade à cadeia produtiva, gerando arrecadação de impostos, empregos indiretos e fomento da economia, em um círculo virtuoso que ao final se traduz em crescimento econômico do país.

Deste modo, o relatório irá demonstrar a capacidade das Recuperandas em alcançar os objetivos ao longo do tempo futuro planejado, levando-se em consideração as premissas adotadas nesse plano.

Cenário Macroeconômico:

Como os “objetivos desse Plano” são substancialmente dependentes do “Montante da Lucratividade Econômica e da Capacidade de Geração de Caixa”, a serem obtidos em vários períodos futuros, pelas *Recuperandas*, temos que considerar em primeiro lugar, a definição do ambiente macroeconômico atual, baseado em informações públicas disponíveis e estimar o cenário futuro em que a empresa irá operar, pois com certeza, irá influenciar o comportamento da mesma no futuro, bem como seu resultado, a despeito da estratégia e eficiência operacional que a empresa venha a adotar.

Em texto publicado recentemente pela *Revista Exame* (20/04/2022) vislumbra-se boas notícias: “os empresários alimentam expectativas com a retomada do crescimento econômico sustentado que eleve a renda pessoal disponível ao patamar de 2019, um cenário político sem rupturas e redução da carga tributária”.

Limitação de Escopo

O presente trabalho foi elaborado através das informações contábeis disponibilizadas pelas Recuperandas a qual mantém sua escrituração contábil com empresa de contabilidade terceirizada, não fazendo parte dos colaboradores desta empresa esta Perita. Ressalta-se que não é objeto desta lide a auditoria, revisão ou opinião sobre as demonstrações financeiras ou as informações fornecidas pela empresa. A Perita Contábil é completamente independente e autônoma às informações aqui prestadas!

O presente trabalho não deverá ser interpretado por qualquer credor ou terceiro que tenha interesse em celebrar negócio jurídico com as RECUPERANDAS, como qualquer forma de recomendação de investimento, concessão de crédito ou garantia de solvência ou adimplemento da empresa.

Dessa forma, a mesma, não assume qualquer responsabilidade ou obrigação relacionada a exatidão, veracidade, integridade ou suficiência das informações prestadas pelas recuperandas, as quais são de sua única e exclusiva responsabilidade. De igual modo, não se responsabiliza por quaisquer perdas ou lucros cessantes sustentados por qualquer credor ou terceiro interessado a qualquer título, que tenha baseado a tomada de decisões estratégicas com lastro no presente trabalho, seja para celebrar negócios com as RECUPERANDAS, ou mesmo, no tocante a aprovação do plano. A decisão de voto de qualquer credor deve ser tomada com base em suas próprias análises, recorrendo ao auxílio dos profissionais que entender necessário para tanto.

As empresas

JV JUTTEL TERRAPLANAGEM E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – JV JUTTEL ENGENHARIA foi constituída em 07/12/2011 com sede à Rua 7 de Setembro, nº 153, bairro Centro, município de Biguaçu/SC.

TN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA – TN ENGENHARIA foi constituída em 09/02/018 com sede à Rua Argentina Silva, sem número, sala 01, bairro Encruzilhada, município de Biguaçu/SC.

Sob a administração conjunta, ambas, constituídas para atuar especificamente com a infraestrutura urbana, ganhavam força e expandiam suas atuações no território estadual. Verifica-se que no ano de 2020, a soma do lucro líquido de ambas as sociedades empresariais passou do milhão.

O histórico social não é diferente, apesar de atualmente as atividades das Requerentes gerarem 37 (trinta e sete) empregos diretos, durante o período de execução dos serviços – antes do surgimento da crise financeira, esse numerário alcançava aproximadamente 100 (cem) empregos diretos além de todos os indiretos. É um número expressivo de trabalhadores para uma cidade que possui atualmente a população em torno de 70 mil habitantes e popularmente conhecida como cidade “dormitório”, onde seus moradores em sua maioria tem que buscar empregos em cidades vizinhas.

Segmento e atuação das empresas:

- Incorporação de empreendimentos imobiliários
- Construção de rodovias e ferrovias
- Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
- Construção de obras de arte especiais
- Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
- Demolição de edifícios e outras estruturas
- Preparação de canteiro e limpeza de terreno
- Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
- Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- Obras de fundações
- Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
- Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
- Comércio varejista de materiais de construção em geral
- Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
- Serviços de engenharia
- Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
- Atividades paisagísticas

Cientes:



Principais clientes órgãos públicos mediante licitação, alguns contratos executados:

- Prefeitura de Criciúma;
- Prefeitura de Correia Pinto;
- Prefeitura de Jaraguá do Sul;
- Prefeitura de Biguaçu.

Um pouco das últimas obras:



Relato da crise econômica e contexto de mercado

Já exposto pelas empresas, o segmento das empreiteiras, foi um dos mais lesionados da economia nacional, tal fato verifica-se com a notório e constante aumento da matéria prima (cimento asfáltico), fornecido pela Petrobras e noticiado diariamente os aumentos frequentes que a distribuidora vem realizando.

Visto que o mercado atua normalmente com contratos fixos de valores e/ou pequenos reajustes, no entanto nestes dois anos as variações de custos ficaram totalmente fora dos padrões e as empresas viram-se obrigadas a manter tais compromissos com clientes, gerando em muitos casos prejuízos financeiros enormes na conclusão dos trabalhos, pois o aumento das despesas foi maior que as receitas já pactuadas em licitações/contratos, bem explicados na propositura da ação.

Vale ressaltar que a necessidade de tomada de recursos com capital de terceiros foi inevitável para que as mesma pudessem, por algum período cumprir seus compromissos financeiros.

Resumidamente a crise econômica se materializaram nas Requerentes da seguinte ordem:

- a) Alto custo de produção;
- b) Escassez de crédito;
- c) Queda drástica de vendas;
- d) Alta de distrato;
- e) Queda de receita;
- f) Descompasso no fluxo de caixa; e
- g) Atrasos e paralisações das obras.

Ou seja, a Pandemia trouxe consequências às empresas que sofrerão por um determinado período até a economia se reestruturar.

Expectativa de futuro

Já verificado o motivo da crise financeira, e que ações necessárias feitas lá atrás impactam no hoje e no amanhã da empresa, como no caso, aquisições de empréstimos, as *Recuperandas* vislumbram dias melhores, como as noticiadas:

Santa Catarina lidera geração de emprego na construção civil em 2022 <https://www.grandesconstrucoes.com.br/Noticias/Exibir/santa-catarina-lidera-geracao-de-emprego-na-construcao-civil-em-2022>.

O aquecimento no setor da Construção vem sendo um dos termômetros do nível de crescimento industrial catarinense, em especial no setor de Metalurgia, que avançou 36,4% em fevereiro na produção dos últimos 12 meses.

Fonte FIESC

Análise SWOT

ANÁLISE SWOT		
	FATORES POSITIVOS	FATORES NEGATIVOS
	Forças (Strengths)	Fraquezas (Weaknesses)
FATORES INTERNOS	<p><i>As forças representam tudo aquilo que agrega valor e está sob o controle da organização, ou seja, as qualidades positivas da empresa, produtos, processos, entre outras.</i></p>	<p><i>As fraquezas representam questões internas que atrapalham e não trazem vantagens competitivas para a empresa.</i></p>
	<p>Excelência no que faz, compromisso com a qualidade e eficiência são elementos que fazem perdurar as parcerias sólidas conquistadas pelas empresas.</p>	<p>Capacidade financeira.</p>
	<p>Ética</p>	
	Oportunidades (Opportunities)	Ameaças (Threats)
FATORES EXTERNOS	<p><i>As oportunidades representam fatores externos que podem gerar benefícios para a sua empresa. Elas são analisadas tendo como base o comportamento do mercado, mudanças e acontecimentos positivos que não estão sob o controle da sua organização.</i></p>	<p><i>As ameaças representam as questões e elementos externos que criam um ambiente desfavorável para sua empresa (ou setor da empresa)</i></p>
	<p>Conforme noticiado, o setor está super aquecido no estado, sendo um dos termômetros do nível de crescimento industrial.</p>	<p>Instabilidade econômica / política.</p>
	<p>A localidade também prevalece, por ser litorânea, e SC ser alvo de investimentos em construções praianas.</p>	

FORÇAS: As forças dizem respeito aos pontos positivos do seu projeto, sobre os grandes diferenciais que trazem destaque ao seu produto quando comparado com a concorrência.

OPORTUNIDADES: As oportunidades são definidas por meio de acontecimentos que podem ocorrer e abrir vantagem para o desempenho do seu projeto.

FRAQUEZAS: Ao contrário das forças, as fraquezas apontam as desvantagens da sua empresa e do seu produto, principalmente em comparação aos seus concorrentes. É possível nomear como fraquezas, os pontos que atrapalham o desenvolvimento do seu negócio, da marca entre outros.

AMEAÇAS: As ameaças representam o conceito contrário as oportunidades, ou seja, situações externas que podem acabar prejudicando o desenvolvimento do seu projeto. Por exemplo: Alteração na Lei que prevê retirada de algum benefício tributário, cambio, concorrentes novos.

Na Análise SWOT das empresas (Grupo) observa-se forças para sua reorganização , focando em sua eficiência, bem como na qualidade de seus serviços.

Todavia, é necessário ações rápidas para diminuir suas exposições e fraquezas financeiras.

Com os processos organizacionais bem definidos, e assertividade nas decisões irá resultar em crescimento e retorno a prosperidade financeira.

Ativos imobilizados

- De acordo as Demonstrações Contábeis das empresas:

JV JUTTEL		
<u>Ativos Imobilizados</u>		
R\$	Descrição	Data
2.353.700,00	Máquinas e equipamentos	31/12/2021
1.439.302,45	Veiculos	31/12/2021
83.189,40	Imobilizado em andamento	31/12/2021
-2.649.487,49	(-) Depreciação	31/12/2021
1.226.704,36		31/12/2021

TN CONSTRUÇÕES		
<u>Ativos Imobilizados</u>		
R\$	Descrição	Data
1.500,00	Máquinas e equipamentos	31/12/2021
185.428,43	Veiculos	31/12/2021
-15.502,35	Imobilizado em andamento	31/12/2021
	(-) Depreciação	31/12/2021
171.426,08		31/12/2021

As ilustrações acima seguem a cópia fiel dos balanços contábeis disponibilizados pela empresa com posição em 31/12/2021.

Visualiza-se os valores dos ativos imobilizados e suas respectivas depreciação em consonância as regras contábeis.

DRE – 3 últimos anos

JV JUTTEL

	2019	2020	2021
Receita Bruta	7.749.052	11.657.698	8.515.905
(-) Deduções	-314.552	-514.873	-646.993
Receita Líquida	7.434.500	11.142.825	7.868.912
(-) Custos	-1.254.866	-3.421.360	-5.676.776
(-) Despesas Operacionais	-5.880.847	-6.928.854	-6.019.613
(+/-) Resultado Financeiro	-49.876	-61.370	-154.659
(-) IR CSLL	-299.827	-303.814	-338.957
Receitas Operacionais	20.382	423	731.140
Receitas Não Operacionais	22.831	0	324.676
Lucro ou Prejuízo	-7.703	427.850	-3.265.277

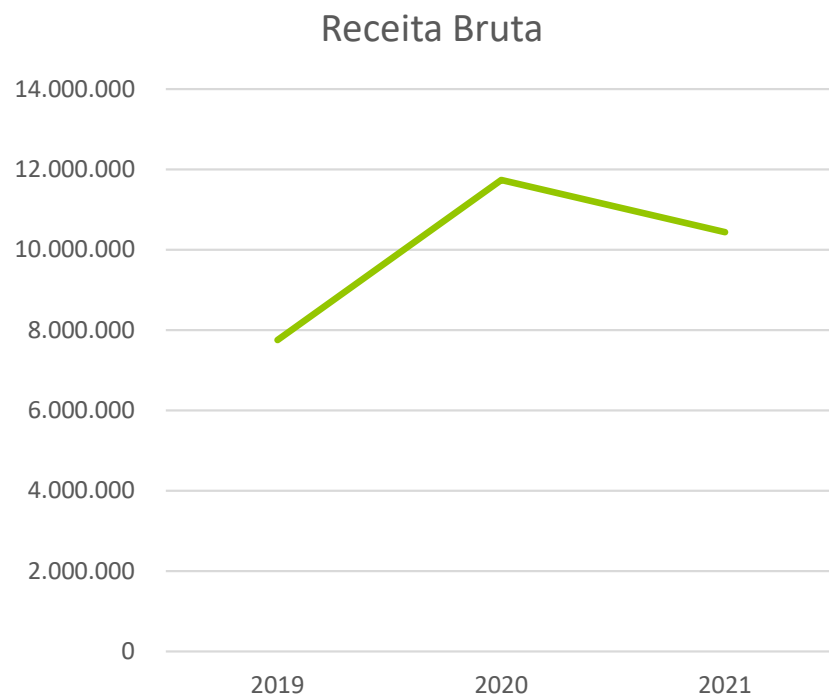
TN ENGENHARIA

	2019	2020	2021
Receita Bruta	7.300	77.330	1.925.269
(-) Deduções	-438	-4.729	-206.760
Receita Líquida	6.862	72.601	1.718.509
(-) Despesas Operacionais	0	-703.103	-4.546.040
(+/-) Receita Financeira	0	-548	670
Lucro ou Prejuízo	6.862	-631.050	-2.826.861

Explanados acima os Demonstrativos de Resultados de Exercícios dos últimos 3 anos das empresas, em sua forma reduzida, no entanto, fielmente reproduzido os resultados dos documentos originais fornecidos pela direção das empresas.

Índices contábeis

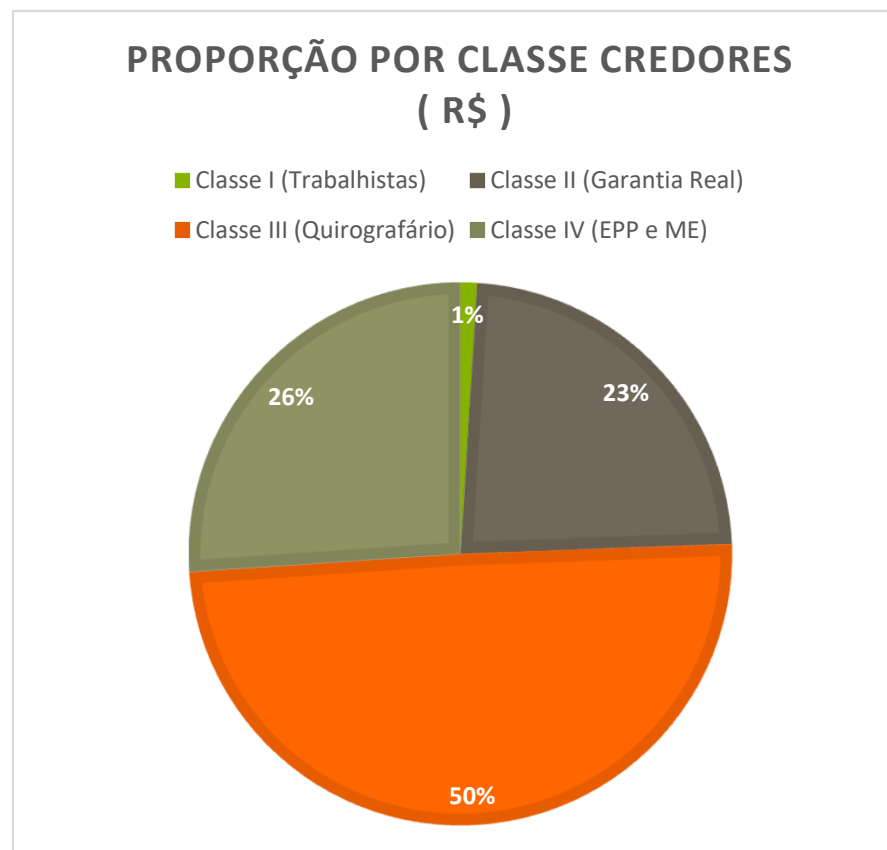
Através dos gráficos, visualiza-se que as empresas demonstram geração de Receitas por meio de suas demonstrações contábeis, o que conclui-se que suportará suas operações e dívidas, desde que seus custos e despesas sejam reestabelecidos.



Quadro de Credores

Demonstra-se pelas informações abaixo e gráfico os valores da composição do Quadro de Credores, bem como, sua classificação.

<u>CLASSIFICAÇÃO</u>	<u>VALOR</u>
Classe I (Trabalhistas)	36.196,01
Classe II (Garantia Real)	857.178,58
Classe III (Quirografário)	1.811.485,59
Classe IV (EPP e ME)	953.548,86
TOTAL	3.658.409,04



Demonstrativos dos créditos não sujeitos ao procedimento da RJ (extraconcursais):

<u>Tributários</u>	<u>JV Juttel (Valor)</u>	<u>TN Engenharia (Valor)</u>
FGTS	8.672,46	6.523,55
TRIBUTOS FEDERAIS	1.410.326,40	

Um ponto a ressaltar são as particularidades dos Tributos, devido a parcelamentos e benefícios gerados por Lei em determinados períodos, de modo que se torna mais prudente trazer em tela somente o saldo devedor.

O valor dos tributos federais está consolidado para todo o grupo!

Projeção pagamento credores

Observa-se que na Classe I a aplicação de deságio estabelecida foi de 30%, Classe II – 20%, Classe III – 40% até 10 mil, de 10 a 60 mil – 65% e para os valores maiores de 60 mil 75%. E a Classe IV segue os mesmos critérios de deságio da Classe III.

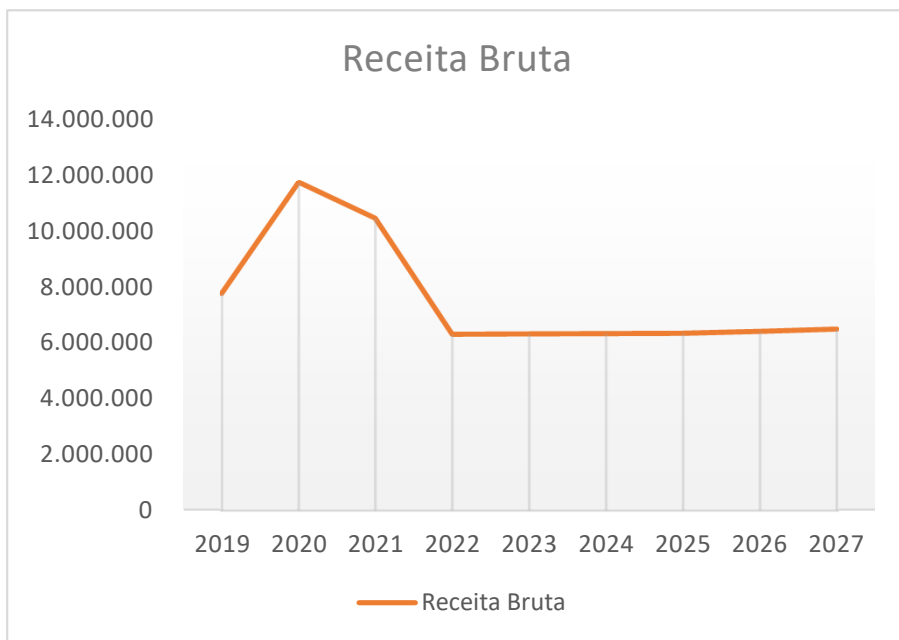
<u>CLASSIFICAÇÃO</u>	<u>VALOR</u>	<u>DESÁGIO</u>	<u>VALOR LÍQUIDO</u>	
Classe I (Trabalhistas)	36.196,01	30%	25.337,21	<u>1</u>
Classe II (Garantia Real)	857.178,58	20%	685.742,86	<u>2</u>
Classe III (Quirografário)	1.811.485,59			
	75.324,12	40%	45.194,47	<u>3</u>
	272.129,81	65%	95.245,43	<u>4</u>
	1.464.031,66	75%	366.007,92	<u>5</u>
Classe IV	953.548,86			
	227.009,85	40%	136.205,91	<u>6</u>
	276.539,01	65%	96.788,65	<u>7</u>
	450.000,00	75%	112.500,00	<u>8</u>
TOTAL	3.658.409,04		1.563.022,46	

	<u>0</u>	<u>1</u>	<u>2</u>	<u>3</u>	<u>4</u>	<u>5</u>	<u>TOTAL</u>
<u>1</u>		25.337,21					25.337,21
<u>2</u>			171.435,72	171.435,72	171.435,72	171.435,72	685.742,86
<u>3</u>		45.194,47					45.194,47
<u>4</u>		47.622,72	47.622,72				95.245,43
<u>5</u>				122.002,64	122.002,64	122.002,64	366.007,92
<u>6</u>		136.205,91					136.205,91
<u>7</u>		48.394,33	48.394,33				96.788,65
<u>8</u>			28.125,00	28.125,00	28.125,00	28.125,00	112.500,00
	0,00	302.754,63	295.577,76	321.563,35	321.563,35	321.563,35	1.563.022,46

Projeções econômicas e financeiras

					1	2	3	4	5
JV JUTTEL									
	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
		11.657.69							
Receita Bruta	7.749.052	8 8.515.905	3.780.000	3.785.670	3.793.241	3.802.724	3.840.752	3.888.761	
(-) Deduções	-314.552	-514.873	-646.993	-388.196	-388.778	-389.556	-390.530	-394.435	-399.365
		11.142.82							
Receita Líquida	7.434.500	5 7.868.912	3.391.804	3.396.892	3.403.686	3.412.195	3.446.317	3.489.396	
(-) Custos	-1.254.866	-3.421.360	-5.676.776	-2.684.000	-2.688.026	-2.693.402	-2.700.136	-2.727.137	-2.761.226
(-) Despesas Operacionais	-5.880.847	-6.928.854	-6.019.613	-1.203.923	-1.205.728	-1.208.140	-1.211.160	-1.223.272	-1.238.563
(+-) Resultado Financeiro	-49.876	-61.370	-154.659	-61.864	-61.864	-61.987	-62.142	-62.764	-63.548
(-) IR CSLL	-299.827	-303.814	-338.957	-290.000	-290.000	-290.580	-291.306	-294.220	-297.897
Receitas Operacionais	20.382	423	731.140	731.140	731.140	732.602	734.434	741.778	751.050
Receitas Não Operacionais	22.831	0	324.676	324.676	324.676	325.325	326.139	329.400	333.518
Lucro ou Prejuízo	-7.703	427.850	-3.265.277	207.834	208.146	208.562	209.083	211.174	213.814
TN ENGENHARIA									
	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
Receita Bruta	7.300	77.330	1.925.269	2.520.000	2.523.780	2.528.828	2.535.150	2.560.501	2.592.507
(-) Deduções	-438	-4.729	-206.760	-413.520	-414.140	-414.969	-416.006	-420.166	-425.418
Receita Líquida	6.862	72.601	1.718.509	2.106.480	2.109.640	2.113.859	2.119.144	2.140.335	2.167.089
(-) Despesas Operacionais	0	-703.103	-4.546.040	-1.818.416	-1.821.144	-1.824.786	-1.829.348	-1.847.641	-1.870.737
(+-) Receita Financeira	0	-548	670	0	0	0	0	0	0
Lucro ou Prejuízo	6.862	-631.050	-2.826.861	288.064	288.496	289.073	289.796	292.694	296.352
				0,00%	0,15%	0,20%	0,25%	1,00%	1,25%

O ano de 2022 segue a realidade das empresas até o momento, e prospectando um aumento gradativo das Receitas, não destoando do que vem sendo aceito no judiciário para planos análogos, já no ano de 2022 o grupo deverá apresentar lucro em suas demonstrações contábeis.



Os gráficos (consolidados) demonstram a projeção da Receita Bruta para os próximos anos, bem como, o resultado desta projeção através do crescimento dos lucros.

- A projeção estimou crescimento das empresas, não ultrapassando o percentual de 1,25% a.a., um aumento gradativo e possível de ser alcançado com as medidas da PRJ sendo implementadas;
- No entanto, as despesas e custos considerou-se o patamar de 2019, motivado pelas notícias:

A especialista afirmou ainda que alguns setores já chegaram a patamares pré-pandemia, mas o que falta é retomar o nível de crescimento da época. “Foram dois anos a menos de crescimento, então ainda existe um espaço para recuperar”.

Fonte: <https://www.cnnbrasil.com.br/business/retomada-de-servicos-fez-consumo-voltar-a-crescer-diz-economista-do-inter/>

Considerações finais

Considerando toda documentação contábil trazida pelas empresas e estatísticas seguindo as informações externas que foram necessárias para os estudos, essa Perita Contábil certifica que o **Plano Econômico das empresas *Recuperandas* é viável**, tendo por base de trabalho os modelos e ferramentas gerenciais comumente aplicados.

Obviamente, a partir do empenho e trabalho a ser realizado pelas empresas nessa nova etapa que passarão para reestruturação.

Enfatiza que este trabalho foi elaborado a partir dos documentos contábeis, devidamente registrados em órgãos competentes, disponibilizados pela direção das empresas e as informações referentes ao mercado externo, por fontes de notícias confiáveis e/ou órgãos que estudam o mercado.

São estas as considerações desta Perita Contábil acerca do **LAUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRO**, e fica à disposição para demais esclarecimentos, no que for necessário.

Biguaçu, 25 de maio de 2022.

GLAUCIA COSTA DE SOUZA:01229795081
81

Digitally signed by
GLAUCIA COSTA DE
SOUZA:01229795081
Date: 2022.05.25 18:34:51
-03'00'

Glaucia Costa de Souza

Perita-Contadora CRC/SC 040069/O-6

CNPC 1.736

PLANILHA DE COMPLETA DE CREDORES

Fornecedor:	CNPJ CPF	Classificação:	Valor:
Deni Defreyne e Mirivaldo Aquino de Campos Adv. e Ass.	03.442.216/0001-03	Equiparado	R\$ 9.000,00
Emily Masson Steiner	047.488.079-62	Equiparado	R\$ 12.000,00
FGTS - Caixa Economica Federal	00.360.305/0001-04	Trabalhista	R\$ 6.523,55
FGTS - Caixa Economica Federal	00.360.305/0001-04	Trabalhista	R\$ 8.672,46
Banco Bradesco Financiamentos S.A.	07.207.996/0001-50	Garantia real	R\$ 102.318,39
Banco Santander (Brasil) S.A.	90.400.888/0001-42	Garantia real	R\$ 13.355,55
Banco Santander (Brasil) S.A.	90.400.888/0001-42	Garantia real	R\$ 21.504,64
N.B. Locações EPP	08.676.186/0002-96	Garantia real	R\$ 720.000,00
Artevila Artefatos de Cimento Vila Nova	79.937.199/0001-39	Quirografário	R\$ 3.540,00
Associação Empresarial e Cultural de Biguaçu	80.152.192/0001-90	Quirografário	R\$ 383,08
Auto Peças Meridional	93.364.818/0002-55	Quirografário	R\$ 4.557,56
Banco Santander (conta garantida TN)	90.400.888/0001-42	Quirografário	R\$ 50.000,00
Banco Santander (conta garantida JV Juttel)	90.400.888/0001-42	Quirografário	R\$ 111.198,34
BNDES (Folha Governo da JV Juttel)	33.657.248/0001-89	Quirografário	R\$ 136.624,60
BNDES (Folha Governo TN)	33.657.248/0001-89	Quirografário	R\$ 28.601,86
Bellenzier Pneus LTDA	73.730.129/0016-05	Quirografário	R\$ 36.750,00
Britagem Gaspar LTDA	01.924.996/0003-56	Quirografário	R\$ 209.007,95
Center Bob Comercial e Importadora LTDA	74.695.347/0001-32	Quirografário	R\$ 670,83
Coremma LTDA	83.109.504/0001-71	Quirografário	R\$ 1.993,90
CP Comercial S/A	08.888.040/0009-80	Quirografário	R\$ 34.387,44
Douglas Biava Pessa	046.005.169-58	Quirografário	R\$ 3.000,00
E H Obemolas e Industria LTDA	00.949.670/0001-59	Quirografário	R\$ 1.697,57
Expresso São Miguel S/A	00.428.307/0001-98	Quirografário	R\$ 365,00
Fischer Combustível EIRELI	31.713.751/0001-89	Quirografário	R\$ 5.585,21
F.M. Pneus LTDA	81.374.845/0001-49	Quirografário	R\$ 5.541,54
Franks Alves Berto	09.645.568/0001-34	Quirografário	R\$ 357.095,12
Hugen Equipamentos Topograficos Ltda	06.970.946/0001-67	Quirografário	R\$ 4.800,00
IBAMA Superint Regional em Santa Catarina	03.659.166/0022-37	Quirografário	R\$ 3.802,64
Instituto do Meio Ambiente do Estado de Santa Catarina	83.256.545/0001-90	Quirografário	R\$ 1.978,26
Julio Cesar De Melo	878.072.627-53	Quirografário	R\$ 100.000,00
Lili Casa e Construção LTDA	78.268.810/0001-10	Quirografário	R\$ 1.267,80

Link Comercil Importadora Exportadora LTDA	06.089.521/0001-43	Quirografário	R\$ 26.874,05
Minusa Tratorpeças LTDA	84.943.067/0029-50	Quirografário	R\$ 59.932,75
Motortech Comércio e Representações LTDA	07.426.684/0001-37	Quirografário	R\$ 13.950,15
Município de Luzerna	01.613.428/0001-72	Quirografário	R\$ 177.450,00
Neovia Infraestrutura Rodoviária LTDA	02.955.426/0001-24	Quirografário	R\$ 372.655,65
Pneustore.com.br	10.158.356/0001-01	Quirografário	R\$ 5.925,00
Pratica Equipamentos S/A	04.960.664/0001-53	Quirografário	R\$ 1.296,73
Ranato Moura - Caminhao Toco	345.218.128-64	Quirografário	R\$ 8.875,70
Ricardo da Silva Trindade - Rolo Hamm	977.149.410-49	Quirografário	R\$ 2.560,00
Roadline Indústria e Comércio de Auto Peças LTDA	09.010.896/0002-45	Quirografário	R\$ 1.089,73
Romac Técnica de Máquinas e Equipamentos LTDA	91.595.678/0006-24	Quirografário	R\$ 1.200,00
Construções Schoroeder EIRELI	10.249.046/0001-00	Quirografário	R\$ 21.633,56
Unimed Grande Florianópolis	77.858.611/0001-08	Quirografário	R\$ 3.444,39
Veneza Equipamentos Sul Comércio LTDA	29.644.666/0003-26	Quirografário	R\$ 1.131,45
Vol Imports	14.172.163/0001-66	Quirografário	R\$ 9.664,53
Zinca Rápido Comércio de Ferragens LTDA	76.599.257/0001-73	Quirografário	R\$ 953,20
Adriano das Neves	02.813.100/0001-62	ME e EPP	R\$ 725,00
Aluga Máquinas Sul	18.180.560/0001-30	ME e EPP	R\$ 250,00
Austin Brasil Comércio e Fracionamento LTDA	28.593.568/0001-82	ME e EPP	R\$ 31.217,34
Auto Elétrica e Mecânica Cristiano LTDA	23.602.837/0001-06	ME e EPP	R\$ 752,00
Auto Marcas Serviços Automotivos LTDA	05.010.696/0001-50	ME e EPP	R\$ 4.748,13
Avenir Medeiros dos Santos	00.863.675/0001-64	ME e EPP	R\$ 5.441,00
Blu Chama Extintores LTDA	72.332.687/0001-73	ME e EPP	R\$ 435,00
Blumenau Hidráulica e Ferramentas LTDA	38.351.546/0001-60	ME e EPP	R\$ 1.769,49
Borracharia Santos Dumont EIRELI	02.321.191/0001-19	ME e EPP	R\$ 942,00
BR Tratores	02.195.581/0001-90	ME e EPP	R\$ 3.459,50
Brida Júnior	37.531.136/0001-38	ME e EPP	R\$ 795,30
BRTAC Serviços de Cronotografos LTDA	13.037.804/0001-07	ME e EPP	R\$ 1.191,00
Casa das Flores Prestadora de Serviços	25.987.531/0001-40	ME e EPP	R\$ 400,00
Coelho Logística e Transporte	06.077.541/0001-02	ME e EPP	R\$ 12.279,08

Consbrita LTDA	03.750.590/0001-68	ME e EPP	R\$ 2.847,12
Construsouza Material de Construção LTDA	05.393.407/0001-40	ME e EPP	R\$ 2.802,82
Cunhados Truck Center Com. de Auto Peças LTDA	10.538.607/0001-83	ME e EPP	R\$ 4.539,19
Dicargo Comércio e Serviços LTDA	95.839.502/0001-17	ME e EPP	R\$ 17.442,50
Diego Gabriel Teixeira - Engetest	28.917.480/0001-79	ME e EPP	R\$ 2.000,00
Djalma Zanette Serviços LTDA	36.204.549/0001-45	ME e EPP	R\$ 13.318,10
E M Comércio e Serviços EIRELI	26.215.265/0001-09	ME e EPP	R\$ 2.023,00
Eletro Mecânica Nelson LTDA	82.741.588.0001/07	ME e EPP	R\$ 3.325,00
Elizandra Martins Menezes	15.271.876/0001-40	ME e EPP	R\$ 28.659,15
Eurovias Rodovias EIRELI	14.151.695/0001-17	ME e EPP	R\$ 450.000,00
Everton FPS Importação e Exportação	15.338.345/0001-27	ME e EPP	R\$ 4.077,16
Fenix Diesel Comércio de Peças para Veículos LTDA	31.444.098/0001-08	ME e EPP	R\$ 10.800,00
Floripa Embreagens LTDA	05.098.764/0001-85	ME e EPP	R\$ 8.480,00
FPS - Indústria e Comércio de Peças LTDA	07.243.854/0001-48	ME e EPP	R\$ 2.248,00
Gabriel Camilo Lima	33.690.451/0001-57	ME e EPP	R\$ 8.220,00
Gamape Comércio de Peças, Ferramentas, Serviços LTDA	02.341.788/0001-25	ME e EPP	R\$ 690,00
GD Force Truck Comércio e Distribuidora de Peças	11.309.900/0001-31	ME e EPP	R\$ 1.542,00
Goldpav Comercial	26.618.189/0001-74	ME e EPP	R\$ 10.422,37
Grameira Meurer LTDA	04.976.935/0001-69	ME e EPP	R\$ 4.450,00
Helio Reformas EIRELI	35.233.496/0001-28	ME e EPP	R\$ 5.000,00
Hidrausistem Componentes Hidráulicos LTDA	07.753.666/0001-60	ME e EPP	R\$ 9.948,87
Hidrautecno LTDA	82.180.860/0001-19	ME e EPP	R\$ 3.216,19
Jaison Perez 06176226988 - Mix Ferragens	41.356.837/0001-55	ME e EPP	R\$ 792,01
Senchuk Comércio e Representações LTDA - Jv Ferragens E Ferramentas	27.847.997/0001-76	ME e EPP	R\$ 4.334,00
King Of Filter And Oil EIRELI	28.964.333/0001-50	ME e EPP	R\$ 2.813,84

Lenzi & Filhos Materiais de Construções LTDA	80.126.840/0001-34	ME e EPP	R\$ 3.538,00
Litoral Parafusos	22.171.079/0001-56	ME e EPP	R\$ 8.403,00
Lubrificantes Blumenau Comércio	37.658.375/0001-53	ME e EPP	R\$ 1.606,00
Lucas Rosso e CIA LTDA	02.716.258/0001-14	ME e EPP	R\$ 3.693,51
Mais Suprimentos Higiene e Material de Escritório LTDA	12.665.322/0001-39	ME e EPP	R\$ 437,77
Manno's Restaurantes e Pizzaria LTDA	06.167.588/0001-59	ME e EPP	R\$ 4.656,00
Maria Ideni Comelli	496.397.579-34	ME e EPP	R\$ 4.800,00
Maxi Comércio Peças para Tratores LTDA	00.357.406/0001-26	ME e EPP	R\$ 450,00
Mecânica e Comércio de Peças Diesel 2009 LTDA	11.229.357/0001-62	ME e EPP	R\$ 8.317,33
Mecânica JVF LTDA	16.638.955/0001-09	ME e EPP	R\$ 2.000,00
Mwm Comercio De Materiais Ltda	12.071.451/0001-07	ME e EPP	R\$ 2.872,22
Monarca Indústria de Componentes Elétricos EIRELI	06.002.787/0001-07	ME e EPP	R\$ 1.036,15
N. S. Indústria de Pré Moldados LTDA	07.242.564/0001-80	ME e EPP	R\$ 9.558,90
Nova Construções LTDA	03.591.623/0001-74	ME e EPP	R\$ 362,89
Paulo Matos	33.440.300/0001-40	ME e EPP	R\$ 1.600,00
Original Lubrificantes EIRELI	18.530.974/0001-42	ME e EPP	R\$ 4.245,07
Orlando Coan	83.723.965/0001-30	ME e EPP	R\$ 23.981,67
Oswaldo Pietroski Junior Nove Express	21.323.286/0001-16	ME e EPP	R\$ 1.712,10
Oxi-genio Florianópolis LTDA	85.299.808/0001-74	ME e EPP	R\$ 1.760,00
Paulo Antônio Marcelino Neto Acessórios para Veículos	83.283.820/0001-65	ME e EPP	R\$ 100,00
PG Estruturas para Eventos EIRELI	29.104.428/0001-66	ME e EPP	R\$ 9.094,76
Posto de Combustíveis Beira Rio LTDA	30.714.082/0001-05	ME e EPP	R\$ 2.215,53
Refriauto Ar Condicionado Automotivo LTDA	14.429.584/0001-20	ME e EPP	R\$ 2.071,00
Pecafiltro a Casa dos Filtros LTDA	10.992.235/0001-60	ME e EPP	R\$ 4.545,98
Ricardo Juliano Friese 93611552968	25.992.493/0001-14	ME e EPP	R\$ 3.763,00

Mecânica de Máquinas Pesadas Rosso	06.274.936/0001-97	ME e EPP	R\$ 739,20
Salvandar Mafei	14.798.057/0001-92	ME e EPP	R\$ 6.000,00
Sand Extração e Comércio de Areias EIRELI	08.206.993/0003-26	ME e EPP	R\$ 5.288,00
Selva Equipamentos Rodoviários LTDA	81.004.574/0001-30	ME e EPP	R\$ 36.400,00
Silva & Barth LTDA	85.156.826/0001-05	ME e EPP	R\$ 702,00
Sozo Britas LTDA	08.944.978/0001-13	ME e EPP	R\$ 9.423,06
SR Usinagem e Comércio de Peças LTDA	30.495.723/0001-70	ME e EPP	R\$ 2.100,00
Suzana Hermes Schmitt & CIA LTDA	02.510.794/0001-69	ME e EPP	R\$ 2.120,60
Taeli Comércio de Lubrificantes LTDA	15.642.508/0001-60	ME e EPP	R\$ 2.122,50
TR Topografia LTDA	25.370.751/0001-20	ME e EPP	R\$ 4.900,00
Tração Service Manutenção e Comércio LTDA	20.686.902/0002-11	ME e EPP	R\$ 5.666,66
Trator Peças Comércio de Peças para Trator LTDA	79.905.071/0001-93	ME e EPP	R\$ 42.389,30
Trevisan Pneus LTDA	29.045.493/0001-68	ME e EPP	R\$ 530,00
Turbo Sul	02.212.055/0001-90	ME e EPP	R\$ 2.885,00
Levi Lonas	12.087.707/0001-66	ME e EPP	R\$ 2.595,00
Via Pian Padaria e Confeitaria LTDA	30.332.442/0001-04	ME e EPP	R\$ 12.922,00
Volfreios Comércio e Recuperadora de Freios LTDA	04.026.329/0001-82	ME e EPP	R\$ 641,00
Vox Construções LTDA	24.676.170/0001-59	ME e EPP	R\$ 11.599,50
Zaffi Galvanoplastia LTDA	79.299.186/0001-81	ME e EPP	R\$ 500,00
Zanotto Diesel Truck	10.239.052/0001-79	ME e EPP	R\$ 25.108,00
Zanotto Diesel Center Truck	40.016.207/0001-79	ME e EPP	R\$ 3.700,00

Total

R\$ 3.658.409,04

PLANILHA DE CREDORES CLASSE I
CRÉDITOS TRABALHISTAS E EQUIPARADOS

Fornecedor	CNPJ	Recuperanda	Classificação	Valor
Deni Defreyn e Mirivaldo Aquino de Campos Adv. e Ass.	03.442.216/0001-03	JV JUTTEL e TN Construções	Equiparado	R\$ 9.000,00
Emily Masson Steiner	047.488.079-62	JV JUTTEL	Equiparado	R\$ 12.000,00
FGTS - Caixa Economica Federal	00.360.305/0001-04	TN Construções	Trabalhista	R\$ 6.523,55
FGTS - Caixa Economica Federal	00.360.305/0001-04	JV JUTTEL	Trabalhista	R\$ 8.672,46

Total	R\$ 36.196,01
--------------	----------------------

PLANILHA DE CREDORES CLASSE II

CRÉDITOS COM GARANTIA REAL

Fornecedor:		Classificação:	Valor:
Banco Bradesco Financiamentos S.A.	07.207.996/0001-50	Garantia real	R\$ 102.318,39
Banco Santander (Brasil) S.A.	90.400.888/0001-42	Garantia real	R\$ 13.355,55
Banco Santander (Brasil) S.A.	90.400.888/0001-42	Garantia real	R\$ 21.504,64
N.B. Locações EPP	08.676.186/0002-96	Garantia real	R\$ 720.000,00

Total	R\$ 857.178,58
--------------	-----------------------

PLANILHA DE CREDORES CLASSE III
CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS GERAIS

Fornecedor:	CNPJ/CPF	Classificação:	Valor:
Artevila Artefatos de Cimento Vila Nova	79.937.199/0001-39	Quirografário	R\$ 3.540,00
Associação Empresarial e Cultural de Biguaçu	80.152.192/0001-90	Quirografário	R\$ 383,08
Auto Peças Meridional	93.364.818/0002-55	Quirografário	R\$ 4.557,56
Banco Santander (conta garantida TN)	90.400.888/0001-42	Quirografário	R\$ 50.000,00
Banco Santander (conta garantida JV Juttel)	90.400.888/0001-42	Quirografário	R\$ 111.198,34
BNDES (Folha Governo da JV Juttel)	33.657.248/0001-89	Quirografário	R\$ 136.624,60
BNDES (Folha Governo TN)	33.657.248/0001-89	Quirografário	R\$ 28.601,86
Bellenzier Pneus LTDA	73.730.129/0016-05	Quirografário	R\$ 36.750,00
Britagem Gaspar LTDA	01.924.996/0003-56	Quirografário	R\$ 209.007,95
Center Bob Comercial e Importadora LTDA	74.695.347/0001-32	Quirografário	R\$ 670,83
Coremma LTDA	83.109.504/0001-71	Quirografário	R\$ 1.993,90
CP Comercial S/A	08.888.040/0009-80	Quirografário	R\$ 34.387,44
Douglas Biava Pessa	046.005.169-58	Quirografário	R\$ 3.000,00
E H Obemolas e Industria LTDA	00.949.670/0001-59	Quirografário	R\$ 1.697,57
Expresso São Miguel S/A	00.428.307/0001-98	Quirografário	R\$ 365,00
Fischer Combustível EIRELI	31.713.751/0001-89	Quirografário	R\$ 5.585,21
F.M. Pneus LTDA	81.374.845/0001-49	Quirografário	R\$ 5.541,54
Franks Alves Berto	09.645.568/0001-34	Quirografário	R\$ 357.095,12
Hugen Equipamentos Topograficos Ltda	06.970.946/0001-67	Quirografário	R\$ 4.800,00
IBAMA Superint Regional em Santa Catarina	03.659.166/0022-37	Quirografário	R\$ 3.802,64
Instituto do Meio Ambiente do Estado de Santa Catarina	83.256.545/0001-90	Quirografário	R\$ 1.978,26
Julio Cesar De Melo	878.072.627-53	Quirografário	R\$ 100.000,00

Lili Casa e Construção LTDA	78.268.810/0001-10	Quirografário	R\$ 1.267,80
Link Comercil Importadora Exportadora LTDA	06.089.521/0001-43	Quirografário	R\$ 26.874,05
Minusa Tratorpeças LTDA	84.943.067/0029-50	Quirografário	R\$ 59.932,75
Motortech Comércio e Representações LTDA	07.426.684/0001-37	Quirografário	R\$ 13.950,15
Município de Luzerna	01.613.428/0001-72	Quirografário	R\$ 177.450,00
Neovia Infraestrutura Rodoviária LTDA	02.955.426/0001-24	Quirografário	R\$ 372.655,65
Pneustore.com.br	10.158.356/0001-01	Quirografário	R\$ 5.925,00
Pratica Equipamentos S/A	04.960.664/0001-53	Quirografário	R\$ 1.296,73
Ranato Moura - Caminhao Toco	345.218.128-64	Quirografário	R\$ 8.875,70
Ricardo da Silva Trindade - Rolo Hamm	977.149.410-49	Quirografário	R\$ 2.560,00
Roadline Indústria e Comércio de Auto Peças LTDA	09.010.896/0002-45	Quirografário	R\$ 1.089,73
Romac Técnica de Máquinas e Equipamentos LTDA	91.595.678/0006-24	Quirografário	R\$ 1.200,00
Construções Schoroeder EIRELI	10.249.046/0001-00	Quirografário	R\$ 21.633,56
Unimed Grande Florianópolis	77.858.611/0001-08	Quirografário	R\$ 3.444,39
Veneza Equipamentos Sul Comércio LTDA	29.644.666/0003-26	Quirografário	R\$ 1.131,45
Vol Imports	14.172.163/0001-66	Quirografário	R\$ 9.664,53
Zinca Rápido Comércio de Ferragens LTDA	76.599.257/0001-73	Quirografário	R\$ 953,20

Total	R\$ 1.811.485,59
--------------	-------------------------

PLANILHA DE CREDORES CLASSE IV
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Fornecedor:	CNPJ ou CPF:	Classificação:	Valor:
Adriano das Neves	02.813.100/0001-62	ME e EPP	R\$ 725,00
Aluga Máquinas Sul	18.180.560/0001-30	ME e EPP	R\$ 250,00
Austin Brasil Comércio e Fracionamento LTDA	28.593.568/0001-82	ME e EPP	R\$ 31.217,34
Auto Elétrica e Mecânica Cristiano LTDA	23.602.837/0001-06	ME e EPP	R\$ 752,00
Auto Marcas Serviços Automotivos LTDA	05.010.696/0001-50	ME e EPP	R\$ 4.748,13
Avenir Medeiros dos Santos	00.863.675/0001-64	ME e EPP	R\$ 5.441,00
Blu Chama Extintores LTDA	72.332.687/0001-73	ME e EPP	R\$ 435,00
Blumenau Hidráulica e Ferramentas LTDA	38.351.546/0001-60	ME e EPP	R\$ 1.769,49
Borracharia Santos Dumont EIRELI	02.321.191/0001-19	ME e EPP	R\$ 942,00
BR Tratores	02.195.581/0001-90	ME e EPP	R\$ 3.459,50
Brida Júnior	37.531.136/0001-38	ME e EPP	R\$ 795,30
BRTAC Serviços de Cronotacografos LTDA	13.037.804/0001-07	ME e EPP	R\$ 1.191,00
Casa das Flores Prestadora de Serviços	25.987.531/0001-40	ME e EPP	R\$ 400,00
Coelho Logística e Transporte	06.077.541/0001-02	ME e EPP	R\$ 12.279,08
Consbrita LTDA	03.750.590/0001-68	ME e EPP	R\$ 2.847,12
Construsouza Material de Construção LTDA	05.393.407/0001-40	ME e EPP	R\$ 2.802,82
Cunhados Truck Center Com. de Auto Peças LTDA	10.538.607/0001-83	ME e EPP	R\$ 4.539,19
Dicargo Comércio e Serviços LTDA	95.839.502/0001-17	ME e EPP	R\$ 17.442,50
Diego Gabriel Teixeira - Engetest	28.917.480/0001-79	ME e EPP	R\$ 2.000,00
Djalma Zanette Serviços LTDA	36.204.549/0001-45	ME e EPP	R\$ 13.318,10
E M Comércio e Serviços EIRELI	26.215.265/0001-09	ME e EPP	R\$ 2.023,00
Eletro Mecânica Nelson LTDA	82.741.588.0001/07	ME e EPP	R\$ 3.325,00

Elizandra Martins Menezes	15.271.876/0001-40	ME e EPP	R\$ 28.659,15
Eurovias Rodovias EIRELI	14.151.695/0001-17	ME e EPP	R\$ 450.000,00
Everton FPS Importaçãop e Exportação	15.338.345/0001-27	ME e EPP	R\$ 4.077,16
Fenix Diesel Comércio de Peças para Veículos LTDA	31.444.098/0001-08	ME e EPP	R\$ 10.800,00
Floripa Embreagens LTDA	05.098.764/0001-85	ME e EPP	R\$ 8.480,00
FPS - Indústria e Comércio de Peças LTDA	07.243.854/0001-48	ME e EPP	R\$ 2.248,00
Gabriel Camilo Lima	33.690.451/0001-57	ME e EPP	R\$ 8.220,00
Gamape Comércio de Peças, Ferramentas, Servicos LTDA	02.341.788/0001-25	ME e EPP	R\$ 690,00
GD Force Truck Comércio e Distribuidora de Peças	11.309.900/0001-31	ME e EPP	R\$ 1.542,00
Goldpav Comercial	26.618.189/0001-74	ME e EPP	R\$ 10.422,37
Grameira Meurer LTDA	04.976.935/0001-69	ME e EPP	R\$ 4.450,00
Helio Reformas EIRELI	35.233.496/0001-28	ME e EPP	R\$ 5.000,00
Hidrausistem Componentes Hidráulicos LTDA	07.753.666/0001-60	ME e EPP	R\$ 9.948,87
Hidrautecno LTDA	82.180.860/0001-19	ME e EPP	R\$ 3.216,19
Jaison Perez 06176226988 - Mix Ferragens	41.356.837/0001-55	ME e EPP	R\$ 792,01
Senchuk Comércio e Representações LTDA - Jv Ferragens E Ferramentas	27.847.997/0001-76	ME e EPP	R\$ 4.334,00
King Of Filter And Oil EIRELI	28.964.333/0001-50	ME e EPP	R\$ 2.813,84
Lenzi & Filhos Materiais de Construções LTDA	80.126.840/0001-34	ME e EPP	R\$ 3.538,00
Litoral Parafusos	22.171.079/0001-56	ME e EPP	R\$ 8.403,00
Lubrificantes Blumenau Comércio	37.658.375/0001-53	ME e EPP	R\$ 1.606,00
Lucas Rosso e CIA LTDA	02.716.258/0001-14	ME e EPP	R\$ 3.693,51
Mais Suprimentos Higiene e Material de Escritório LTDA	12.665.322/0001-39	ME e EPP	R\$ 437,77
Manno's Restaurantes e Pizzaria LTDA	06.167.588/0001-59	ME e EPP	R\$ 4.656,00
Maria Ideni Comelli	496.397.579-34	ME e EPP	R\$ 4.800,00
Maxi Comércio Peças para Tratores LTDA	00.357.406/0001-26	ME e EPP	R\$ 450,00

Mecânica e Comércio de Peças Diesel 2009 LTDA	11.229.357/0001-62	ME e EPP	R\$ 8.317,33
Mecânica JVF LTDA	16.638.955/0001-09	ME e EPP	R\$ 2.000,00
Mwm Comercio De Materiais Ltda	12.071.451/0001-07	ME e EPP	R\$ 2.872,22
Monarca Indústria de Componentes Elétricos EIRELI	06.002.787/0001-07	ME e EPP	R\$ 1.036,15
N. S. Indústria de Pré Moldados LTDA	07.242.564/0001-80	ME e EPP	R\$ 9.558,90
Nova Construções LTDA	03.591.623/0001-74	ME e EPP	R\$ 362,89
Paulo Matos	33.440.300/0001-40	ME e EPP	R\$ 1.600,00
Original Lubrificantes EIRELI	18.530.974/0001-42	ME e EPP	R\$ 4.245,07
Orlando Coan	83.723.965/0001-30	ME e EPP	R\$ 23.981,67
Osvaldo Pietroski Junior Nove Express	21.323.286/0001-16	ME e EPP	R\$ 1.712,10
Oxi-genio Florianópolis LTDA	85.299.808/0001-74	ME e EPP	R\$ 1.760,00
Paulo Antônio Marcelino Neto Acessórios para Veículos	83.283.820/0001-65	ME e EPP	R\$ 100,00
PG Estruturas para Eventos EIRELI	29.104.428/0001-66	ME e EPP	R\$ 9.094,76
Posto de Combustíveis Beira Rio LTDA	30.714.082/0001-05	ME e EPP	R\$ 2.215,53
Refriauto Ar Condicionado Automotivo LTDA	14.429.584/0001-20	ME e EPP	R\$ 2.071,00
Pecafiltro a Casa dos Filtros LTDA	10.992.235/0001-60	ME e EPP	R\$ 4.545,98
Ricardo Juliano Friese 9361152968	25.992.493/0001-14	ME e EPP	R\$ 3.763,00
Mecânica de Máquinas Pesadas Rosso	06.274.936/0001-97	ME e EPP	R\$ 739,20
Salvandar Mafei	14.798.057/0001-92	ME e EPP	R\$ 6.000,00
Sand Extração e Comércio de Areias EIRELI	08.206.993/0003-26	ME e EPP	R\$ 5.288,00
Selva Equipamentos Rodoviários LTDA	81.004.574/0001-30	ME e EPP	R\$ 36.400,00
Silva & Barth LTDA	85.156.826/0001-05	ME e EPP	R\$ 702,00
Sozo Britas LTDA	08.944.978/0001-13	ME e EPP	R\$ 9.423,06
SR Usinagem e Comércio de Peças LTDA	30.495.723/0001-70	ME e EPP	R\$ 2.100,00
Suzana Hermes Schmitt & CIA LTDA	02.510.794/0001-69	ME e EPP	R\$ 2.120,60

Taeli Comércio de Lubrificantes LTDA	15.642.508/0001-60	ME e EPP	R\$ 2.122,50
TR Topografia LTDA	25.370.751/0001-20	ME e EPP	R\$ 4.900,00
Tração Service Manutenção e Comércio LTDA	20.686.902/0002-11	ME e EPP	R\$ 5.666,66
Trator Peças Comércio de Peças para Trator LTDA	79.905.071/0001-93	ME e EPP	R\$ 42.389,30
Trevisan Pneus LTDA	29.045.493/0001-68	ME e EPP	R\$ 530,00
Turbo Sul	02.212.055/0001-90	ME e EPP	R\$ 2.885,00
Levi Lonas	12.087.707/0001-66	ME e EPP	R\$ 2.595,00
Via Pian Padaria e Confeitaria LTDA	30.332.442/0001-04	ME e EPP	R\$ 12.922,00
Volfreios Comércio e Recuperadora de Freios LTDA	04.026.329/0001-82	ME e EPP	R\$ 641,00
Vox Construções LTDA	24.676.170/0001-59	ME e EPP	R\$ 11.599,50
Zaffi Galvanoplastia LTDA	79.299.186/0001-81	ME e EPP	R\$ 500,00
Zanotto Diesel Truck	10.239.052/0001-79	ME e EPP	R\$ 25.108,00
Zanotto Diesel Center Truck	40.016.207/0001-79	ME e EPP	R\$ 3.700,00

Total	R\$ 953.548,86
--------------	-----------------------

